

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

Certifica que da acta da **quinta sessão ordinária** desta Assembleia Municipal, realizada no dia **vinte e nove de Setembro do ano de 2006**, no auditório “Paulo Quintela” de Bragança, na qual participaram **noventa e quatro** membros, dos noventa e nove que a constituem, se encontram **aprovadas em minuta**, as **seguintes deliberações**:-----

QUORUM - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----

PSD – Maria Gonçalves Sampaio da Veiga – Substituída por Maria Olinda Pereira Silva.-----

- José Miguel Gonçalves Miranda – Substituído por Armindo José Afonso Rodrigues.-----

PS - Manuel António Pires – Substituído por Fernando Carlos da Silva Paula.-----

- Luís Manuel Silvestre – Substituído por Pedro Miguel Fernandes Teixeira. -----

CDU - Luís de Sousa Costa – Substituído por Rui Miguel Miranda Gonçalves.-----

INSTALAÇÃO: Armindo José Afonso Rodrigues – PSD;-----

Rui Miguel Miranda Gonçalves – CDU;-----

Maria Rosa Galhardo Pinto Pires – Presidente de Junta de Freguesia de Izeda

PONTO 1 – ACTAS: Leitura, discussão e votação da acta da **quarta sessão ordinária realizada em 30 de Junho do ano de 2006 – Aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta e sete votos a favor, três abstenções e zero votos contra**, estando momentaneamente, sessenta membros presentes. -----

PONTO 2 – PÚBLICO – 1º Período de intervenção. – Não houve inscrições. -----

PONTO 3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- **Lídio Correia** – Apresentou, por escrito, a seguinte -----

“MOÇÃO Lei das Finanças Locais

Considerando que se encontram pendentes na Assembleia da República iniciativas legislativas com vista à revisão da Lei das Finanças Locais; -----

Considerando que, de entre elas, a proposta de lei elaborada e aprovada pelo Governo se propõe reformular o sistema de financiamento das autarquias, bem assim aspectos essenciais da sua autonomia e mesmo das suas atribuições. -----

A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em 29 de Setembro de 2006, delibera: -----

1. Exigir o respeito pelos princípios constitucionais vigentes relativamente à autonomia do poder local e ao regime de distribuição dos recursos públicos, a saber: -----

a) A proibição de toda e qualquer forma de tutela que exceda as previstas na Constituição da República Portuguesa – inspectiva e de controlo da legalidade, esta exercida, em última instância, pelos tribunais (em democracia e quanto a órgãos eleitos, a tutela de mérito cabe, em exclusivo, aos cidadãos); -----

b) O respeito pela dignidade constitucional da lei das finanças locais enquanto forma privilegiada de fixar e regular a repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias, promovendo a solidariedade e a coesão territorial. -----

2. Defender que se inverta a rota que vem sendo seguida, no sentido do sub-financiamento e do estrangulamento financeiro das autarquias, percorrendo-se antes o caminho inverso, rumo à aproximação do nível de descentralização da gestão dos recursos públicos (8% do total) da média (22%) dos países da OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico. -----

Bragança, 29 de Setembro de 2006.-----

Os eleitos da CDU. -----

----- Após análise e discussão foi a mesma Moção submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com sessenta e um votos a favor, catorze votos contra e sete abstenções, estando momentaneamente oitenta e dois membros presentes.

----- Adriano Rodrigues – Apresentou o seguinte VOTO DE PESAR: -----

----- “SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

----- SENHORES SECRETÁRIOS -----

----- SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA -----

----- SENHORAS E SENHORES VEREADORES -----

----- SENHORAS E SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

----- É com profundo sentimento de pesar que a Assembleia Municipal de Bragança reúne na Sessão Ordinária de Setembro de 2006. Efectivamente, este magno fórum cívico do Município

reúne sob o signo da perda de um dos seus mais ilustres membros, e mais enérgico e empenhado Presidente de Junta de Freguesia, Amílcar Maurício. -----

----- Este insigne Bragançano dedicou a sua vida à intervenção cívica na defesa da maior de todas as suas causas - IZEDA. De facto, o nosso concidadão Amílcar Maurício ficará para sempre ligado à defesa dos interesses da Vila e Freguesia de Izeda e do seu inalienável direito à prosperidade e desenvolvimento.-----

----- A falta da sua intervenção humana e cívica será sentida, não só pelos seus pares nesta Assembleia, como também por todos os Bragançanos que dedicam as suas vidas à defesa do interesse público.-----

----- A Assembleia Municipal de Bragança curva-se assim perante a memória deste Bragançano reiterando à Família de Amílcar Maurício e aos órgãos da Freguesia de Izeda os mais sentidos pêsames, convictos que o seu trabalho será prosseguido tendo sempre por referência o seu digno exemplo.-----

----- Assim, a Assembleia Municipal de Bragança, reunida em Sessão Ordinária em 29 de Setembro de 2006, delibera aprovar um voto de pesar em Memória do Falecido Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, Amílcar dos Santos Maurício, expressando-o pela observância de um minuto de silêncio, em sinal de respeito.-----

----- Bragança, 29 de Setembro de 2006.-----

----- Enviar a:-----

----- Família;-----

----- Associação da Freguesia de Izeda e-----

----- Junta de Freguesia de Izeda.-----

----- **Submetido a votação foi o mesmo voto de pesar, aprovado por unanimidade.**-----

PONTO 4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

PONTO 4.1 – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO.-----

ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO

----- Conforme o previsto na alínea e) do nº.1 do art.º 53 da Lei 5-A/2002, apresento para apreciação a presente informação escrita acerca da situação financeira do Município e das actividades e decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal que teve lugar a **30 de Junho de 2006**, até à presente data.-----

----- 1 - Assuntos tratados para aprovação ou conhecimento da Assembleia Municipal:

- 1.1 – Proposta da 2ª. Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2006;-----
-----1.2 – Fixação das Taxas do Imposto Municipal de Imóveis para o ano 2007;-----
-----1.3 – Terceira alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas;
----- 1.4 – Exercício do Direito de Preferência na Aquisição de quota e aumento do capital social e orientação subsequente relativos à empresa Terra Fria Carnes, Lda.;-----
----- 1.5 – Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio para a Concessão de Direito de Exploração de dois parques públicos de estacionamento subterrâneos para viaturas ligeiras e Concessão de Direito de Exploração de lugares de estacionamento pagos na via pública da cidade de Bragança;-----
----- 1.6 – Reconhecimento de Interesse Público do Empreendimento Turístico da Quinta de Arufe ; -----
----- 1.7 – Proposta de Aditamento ao Contrato de Compra e Venda do prédio urbano sito na Rua Abílio Beça, n.º105 Ex- Agência/Delegação do Banco de Portugal em Bragança - *alteração da cláusula segunda*;-----
----- 1.8 – Contrato/doação – Junta de Freguesia de Santa Maria;-----
----- 1.9 – Contrato/doação – Junta de Freguesia da Sé;-----
----- 1.10 – Projecto de Regulamento Municipal de venda de lotes de terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais;-----
----- 1.11 – Normas Municipais de Fardamento e Equipamento de Protecção Individual;-----
-----1.12 – Cedência de Direito de Superfície de uma parcela de terreno no Aeródromo Municipal - *para conhecimento*;-----
-----1.13 – Declaração Sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos - *para conhecimento*.-----

-----1.1 - Proposta da segunda revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2006 - A recente aprovação de candidaturas ao Eixo Prioritário 1 do Programa Operacional da Região do Norte, (remodelação da Avenida Cidade de Zamora e a execução de saneamento básico nas aldeias de Sanceriz, Sendas, Fermentãos, Veigas de Quintela e Pombares), serve de contrapartida ao acréscimo de receita no valor de 660.000 euros.-----

----- Do Programa Comunitário INTERREG III A, destinado a reforçar o projecto MAT II (Ligação de Fontes Transbaceiro à Fronteira) recebemos, para o corrente ano a comparticipação de 45.000 euros. O acordo de colaboração com a D.G.T.T.F., canalizou uma receita de 26.800 euros, a utilizar na aquisição de abrigo para passageiros. A receita obtida reforça os quatro projectos de investimento indicados e dois outros projectos também em execução com comparticipação Comunitária, traduzindo-se num reforço de receita de 737.800 euros.-----

----- 1.2 - Fixação de taxas do imposto municipal de imóveis (IMI) para o ano de 2007 - O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), define um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis com vista a aplicar de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, principalmente no plano intergeracional, substituindo o antigo código da Contribuição Autárquica (CCA), verificando-se uma redução dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos. Esses limites variavam, para os prédios urbanos,

entre 0,7% e 1,3%, e actualmente, variam entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos e entre 0,2% a 0,5% para os prédios urbanos avaliados e 0,8% para prédios rústicos.-----

----- É nossa convicção que a presente legislação apesar de carecer de aperfeiçoamento, introduz de forma progressiva maior justiça tributária, pela provável redução de fuga fiscal e consequente aumento do universo de contribuintes, o que poderá vir a permitir a adopção de taxas adequadas, entre as necessidades do município e as possibilidades dos contribuintes. Esta evolução, conjugada com os necessários ajustamentos para efeitos de cálculo do valor patrimonial tributário, permitirá até 2008 (fim do prazo do regime de salvaguarda), estabilizar decisões relativas às taxas do IMI.-----

----- Tendo em vista melhorar algumas situações de desajustamentos de que resultavam valores excessivos, foi, na sequência de reunião realizada a 17 de Maio, com técnicos da CNAPU, da Repartição de Finanças, perito regional e peritos locais, elaborada e apresentada proposta de alteração ao zonamento de terrenos para construção (com redução e proposta de activação dos pontos de excepção no zonamento para habitação, tendo em vista reduzir os valores de tributação, processo de que a Assembleia Municipal tem conhecimento.-----

----- O município de Bragança, para os anos de 2004, 2005 e 2006, optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos, tendo fixado os valores de 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados. Importa saber como nos posicionamos relativamente aos restantes municípios bem como avaliar a tendência de receita no nosso município.-----

----- No ano de 2005, havia registados 269790 prédios rústicos com valor patrimonial de 3.602.499,25€, com valor médio inferior a 15€, tendo a contribuição rústica sido de 11.379,27€, valor insignificante, face ao número de prédios, resultado de o valor patrimonial ser muitas dezenas de vezes inferior ao valor real, situação que irá persistir nos próximos anos (décadas). O número de prédios urbanos no mesmo ano era de 27516, com um valor patrimonial de 673.963.246,22€, com um valor médio inferior a 20.000€. Em 2005 estavam 8016 prédios actualizados e 5689 avaliados de novo, o que numa primeira aproximação poderá significar que só cerca de 15% dos prédios urbanos estarão inscritos com valor patrimonial mais próximo do valor de mercado. -----

----- No ano de 2005, a contribuição foi inferior à do ano de 2004 e a projecção para o ano de 2006 (2.412.042,69€), indica uma ligeira subida, valor bastante reduzido. Pelos dados já conhecidos, podemos trabalhar até ao ano de 2009, num cenário estável de subidas reduzidas, ao contrário das grandes subidas, anunciadas por pessoas, mais entusiasmados em destabilizar politicamente, apostando na instabilidade das finanças municipais, situação que só pode ter ocorrido por não cuidarem de obter a necessária informação. -----

----- Tendo em conta o facto de a contribuição rústica ser insignificante, cerca de 0,5% do valor de IMI cobrado, e ao facto de os prédios urbanos nas freguesias rurais estarem inscritos

por valores muito baixos, constatamos que três freguesias de entre as 49, pagam 83% do IMI (Sé; Santa Maria e Samil). -----

----- Quanto às taxas aplicadas, constata-se que de entre as capitais de distrito, nenhuma pratica valores inferiores a Bragança (0,4%) e que a média (0,463%) é significativamente superior ao valor praticado no nosso município. Se alguma modificação vir a ocorrer, parece-me ser no sentido da subida, aproximando o valor da média das cidades capitais de distrito. Situação idêntica ocorre para os prédios não avaliados, em que Bragança pratica um valor de 0,70%, valor inferior à média nacional (0,733%). Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores a Bragança. -----

----- Assim sendo, e na certeza de que a contenção orçamental que decorre das orientações globais para o país, com proposta de Lei de Finanças Locais a fazer cortes significativos ao município, limitando as receitas e aumentando os encargos das Autarquias Locais, nomeadamente na área da educação e os que decorrem do acréscimo de despesa por via do aumento da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações e aumento do I.V.A. de 19% para 21%, bem como ser evidente que a contenção será permanente nos próximos tempos, com reflexos negativos nas receitas municipais e por isso com reflexos no investimento, importa salientar ser necessário a prazo aumentar as receitas próprias, o que não recomenda qualquer redução nas taxas do IMI (antes pelo contrário), pelo que a proposta apresentada para aprovação da Assembleia Municipal e para vigorarem no ano de 2007, é a de manter os valores actuais, ou seja: Prédios urbanos 0,7%; Prédios Urbanos avaliados, 0,4%”.-----

----- **1.3 – Terceira alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Taxas** – O art.º 2.º, al.i), do Dec. Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 177/01, de 4 de Junho, refere que as operações de emparcelamento de prédios para edificação urbana donde resulte apenas a constituição de um lote de terreno para edificação, constituem operações de loteamento urbano, ficando o proprietário sujeito à cedência obrigatória de áreas para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, conforme definido na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro. -----

----- O actual R.M.U.E.T, na tabela anexa do quadro IV (valor das compensações), em observações, prevê, a não aplicação de taxas aos emparcelamentos nas áreas rurais e Vila de Izeda, e uma redução das taxas em 75% e 50% dentro dos limites da zona Histórica da Cidade, medida tomada no sentido de estimular a recuperação dos núcleos antigos dos aglomerados urbanos. -----

----- Assim, e em conformidade com o estabelecido pelo art.º 116.º, n.º 5, al. b) do D.L. 555/99, que refere a possibilidade de existirem critérios de diferenciação das taxas em função dos usos, das tipologias e das localizações, a Câmara Municipal, tendo submetido a discussão

pública, a 3.^a alteração do R.M.U.E.T., incidindo a mesma sobre a tabela anexa do quadro IV (valor das compensações), decidindo que nas operações de emparcelamento de prédios para edificação urbana donde resulte apenas a constituição de um lote de terreno para edificação e que a lei designa de operação de loteamento urbano, as taxas devidas pela não compensação das áreas de cedência, fossem reduzidas em 100% em relação às áreas de construção legalmente existentes nos prédios intervencionados, e em 50% relativamente às áreas que se prevejam edificar a mais. Esta decisão envolve, conforme identificação em planta, as zonas dos Bairros dos Formarigos; Coxa; Mãe de Água e o quarteirão no centro da cidade, envolvido pela Praça da Sé; Travessa do Hospital; Rua do Picadeiro; Largo dos correios e Praça Cavaleiro de Ferreira; Av. Sá Carneiro; Estrada do Turismo Jardim José de Almeida e Rua da República. -----

----- Trata-se de criar instrumentos de incentivo à reabilitação urbana nas zonas da cidade que ainda não beneficiavam desta medida. Assim com a presente decisão, todos os núcleos urbanos antigos, nas aldeias, na vila de Izeda, todo o Centro Histórico da cidade e os bairros mais antigos, de construção mais débil, a necessitar de reconversão urbanística, passam a beneficiar de importantes incentivos de âmbito financeiro, que para a Câmara Municipal se traduzem em diminuição de receita, mas com a compensação de valorização do património concelhio. Na Cidadela e restante Núcleo Histórico da cidade, nota-se uma acção de reabilitação como não há memória nas últimas décadas, salientando a Cidadela e a rua Abílio Beça. -----

----- **1.4 – Exercício do direito de preferência na aquisição de quota e aumento de capital social e orientação subsequentes relativos à empresa Terra Fria Carnes, Lda. -**

Desde o início da constituição da sociedade que a Câmara manifestou aos restantes sócios deverem ser eles os detentores da maioria do capital social, por entender, face ao objecto da empresa, deverem a mesma ter uma gestão privada, ligada à produção e não uma gestão pública, para a qual a Câmara não tem vocação por dificuldade de agilizar procedimentos administrativo-financeiros que sejam uma mais valia para a empresa. -----

----- A Câmara sempre demonstrou disponibilidade e vontade de reduzir a sua participação na empresa, desde que os restantes sócios entendessem nesse sentido, vendendo a Câmara pelo valor correspondente ao do capital social por esta realizado. -----

----- Refira-se que a empresa nunca conseguiu, por falta de disponibilidade dos sócios, desenvolver uma das componentes essenciais à sua viabilidade económica, e constante do seu objecto, a comercialização de carnes (compra e venda).-----

----- Em todos os exercícios referentes aos anos de actividade do matadouro, têm-se registado resultados líquidos negativos, pelo facto de os serviços de abate que a empresa presta (única receita) não serem suficientes para cobrirem as despesas, apesar do enorme

esforço que tem sido feito quer na captação de clientes, para aumento de serviço, quer na redução das despesas. -----

----- Salienta-se que o abate é feito praticamente pelo valor da pele do animal, situação que no início da actividade era economicamente adequada, na relação valor do serviço de abate e valor da venda da pele, no entanto o valor da pele baixou muito e fez cair as receitas da empresa.-----

----- A situação financeira da empresa nunca esteve bem também porque o capital próprio realizado para o investimento foi demasiado baixo, por dificuldades dos associados com capital maioritário. -----

----- A situação atrás referida impunha algumas medidas de correcção na gestão, envolvendo a diversificação da actividade (comercialização), bem como aumentar as disponibilidades financeiras, o que nunca se conseguiu por os accionistas maioritários entenderem que os prejuízos da empresa deveriam ser cobertos pela Câmara Municipal, entendimento que esta sempre recusou, referindo que a responsabilidade tinha que ser assumida por todos, proporcionalmente à participação no capital social. -----

----- Perante a situação financeira da empresa, no início de 2006, em assembleia de sócios, a Câmara Municipal, insistiu na necessidade de aumentar as disponibilidades financeiras da empresa e iniciar um outro ciclo de actividade em que a vertente da comercialização era fundamental tendo proposto à ADS proceder-se a um aumento do capital social necessário para suprir dificuldades financeiras fruto de resultados financeiros negativos acumulados de anos anteriores, bem como que a ADS, sócio maioritário assumisse a direcção da empresa.----

----- Face a esta proposta a ADS respondeu não ter, à partida, capacidade financeira para efectuar o aumento de capital social necessário, pelo que decidiu reflectir com os associados no sentido colocar à venda a totalidade ou parte da sua quota em primeiro lugar aos seus associados. Este processo culminou com a apresentação à Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2006, de um pedido de concordância de venda da totalidade da participação do ADS a um seu associado, tendo a mesma sido aprovada nos órgãos sociais da Associação.-----

----- Perante estes factos e ao abrigo dos estatutos da sociedade (art. Sétimo) compete à Câmara, na qualidade de sócio, pronunciar-se sobre o consentimento da cessão de quota proposta pelo sócio cedente, podendo ainda a Câmara exercer o direito de preferência na aquisição.-----

----- É relevante nesta fase de preparação de decisões relevantes, salientar: -----

----- - A empresa enquanto mera prestadora de serviços de abate e desmancha tem provado não ser viável, exigindo da empresa uma evolução e diversificação das actividades que pratica (compra, abate e comercialização).-----

----- - O mercado da carne em Bragança tem registado alterações significativas nos últimos anos, quer a nível da produção quer do abastecimento. -----

----- - A nível da produção o efectivo pecuário no concelho tem vindo a diminuir significativamente nos últimos anos. Veja-se o exemplo do efectivo de raça mirandesa que no ano de 1999 era de 1562 vacas em 451 explorações enquanto que no ano de 2005 o efectivo era de 1184 vacas em 238 explorações. Esta realidade demonstra haver uma cada vez uma maior dependência de carne vinda do exterior do concelho, significando redução do serviço de abate no matadouro.-----

----- - A nível do abastecimento público a maioria das grandes/médias superfícies comerciais dispõem de centrais de abastecimento próprias exteriores à região. Os talhos fixos e rolantes cada vez menos procuram os animais nos produtores preferindo fornecedores directos de carcaças e sobretudo de determinadas peças da carcaça.-----

----- - O transporte de animais vivos requer um conjunto de exigências higio-sanitárias que não estão ao alcance da maioria dos produtores e dos talhantes, o que desencoraja o transporte ao matadouro.-----

----- - A proximidade do concelho com a maior região produtora de carne de Espanha (Castela e Leão) associada a uma reduzida fiscalização torna o mercado local muito vulnerável, fazendo alguns talhantes compras directas em Espanha.-----

----- - A Câmara, enquanto organismo público não tem vocação para gerir um negócio, que é muito competitivo e que exige muita dedicação e versatilidade (os procedimentos administrativo-financeiros públicos não são adequados a este tipo de negócio).-----

----- - O matadouro foi construído para ajudar os produtores e a pecuária da região, o que tem feito até agora. No futuro próximo o matadouro tem que se assumir como elo de ligação preferencial entre o produtor e o talho na comercialização da carne, podendo constituir um forte contributo para a dinamização da pecuária no concelho. Só desta forma a empresa poderá ser viável e o benefício para os agricultores não será menor.-----

----- - A alternativa de a Câmara exercer o direito de preferência, consignado nos estatutos da sociedade, transformaria a unidade em empresa pública que não teria alternativa a não ser prestar serviços de abate (não conseguindo estar no mercado da comercialização), ficando mais isolada com um peso crescente no orçamento público.-----

----- Pelo atrás exposto, foi deliberado:-----

----- 1 – A Câmara Municipal deverá manifestar, em Assembleia-geral da Empresa Terra Fria Carnes Lda. o direito de preferência nos termos do art.º 7.º dos Estatutos da Sociedade.

----- 2 – Concretize-se ou não o exercício do direito de preferência, será sempre necessário um aumento de capital social da empresa, até ao máximo de 100.000,00€.

----- Caso o exercício do direito de preferência, por esta Câmara Municipal ocorra, torna-se-à necessário desencadear os mecanismos de transformação da empresa, Terra Fria Carnes, Lda., em Empresa Municipal, nos termos previstos na Lei, nesta sequência a Câmara Municipal deverá promover as necessárias diligências no sentido de definir as orientações futuras da

empresa, designadamente a possibilidade de vender em hasta pública (alargando o âmbito dos potenciais interessados), o capital social da empresa até 74,9%, de modo a garantir uma gestão privada capaz de estar no mercado de compra, abate e venda, conforme objectivo inicial da empresa, única via capaz de assegurar a sua viabilidade económica e simultaneamente garantir ao nível dos estatutos e das condições de venda, que decisões estratégicas da empresa só poderão verificar-se com a concordância da Câmara. Salienta-se que qualquer evolução no processo (que pode envolver a análise de outros cenários), só poderá ocorrer por aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- 1.5 – Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio para a concessão de direito de exploração de dois parques públicos de estacionamento subterrâneos para viaturas ligeiras e concessão de direito de exploração de lugares de estacionamento pagos na via pública da cidade de Bragança - Em cumprimento da

Recomendação contida na Decisão do Tribunal de Contas, proferida no âmbito do Relatório de Auditoria n.º 4/2004 (2.ª secção), referente ao Processo n.º 13/03-AUDIT, foi deliberado por esta Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal de Bragança uma proposta de autorização para a abertura de um procedimento para a concessão da exploração e gestão dos parques de Estacionamento identificados em I, por Concurso Público Internacional (concurso foi repetido duas vezes, não tendo sido concretizada a concessão por falta de interessados). ---

----- Para alicerçar materialmente, em termos de análise de custos a sua decisão, a Câmara Municipal encomendou à Escola de Gestão do Porto, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Bessa, um Estudo e Avaliação, para determinar o valor a considerar nos documentos concursais, visando remunerar a Empresa Construtora pelos custos e lucros cessantes, pela não assinatura do Contrato de Concessão referente aos Parques de Estacionamento; -----

Considerando que se mantêm as mesmas razões de facto, que nortearam a intenção de se proceder à concessão dos serviços de parqueamento através da celebração de contrato de concessão a entidades privadas, e considerando que foi dado cabal cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas, conforme seu relatório de auditoria n.º 4/2004 (2.ª Secção), bem como ao disposto na al. q) do n.º 6 do art.º 64.º do D.L. n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal decidiu: -----

----- a) Submeter à A.M.B. a proposta de autorização de concessão de exploração e gestão dos Parques Públicos identificados na transcrição supra, (Considerando I) mediante procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio nos termos do art.º 84.º e dos art.ºs 146.º a 150.º do D.L. n.º 197/99, de 08/06, e, bem assim, que sejam aprovadas as condições gerais do procedimento formalizadas no programa de concurso e no caderno de encargos; -----

----- b) Que os documentos a elaborarem no âmbito deste procedimento tenham por base mínima de negociação a melhor proposta Económico Financeira apresentada no Concurso Publico Internacional, tendo como base mínima as seguintes condições: -----

----- 1. O adjudicatário, nos sessenta dias subsequentes à adjudicação, reembolsará a CMB dos preços pagos: -----

----- a)- pela construção do parque n° 1 construído em subsolo, no valor de Euros: 1.885.695,00€ (Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros) e -----

----- b)- pelo equipamento do parque n° 2 no valor de Euros: 200.000,00€ (duzentos mil euros); -----

----- 2. Os concorrentes apresentarão proposta de renda anual a pagar pela exploração dos parques de estacionamento, a qual será paga ao concedente, mensalmente, por duodécimos, não podendo o valor anual ser de valor inferior a: -----

----- a) Euros: 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para o Parque 1; -----

----- b) Euros: 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta euros) -----

----- c) Euros: 38.000,00 (trinta e oito mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para a zona de estacionamento com parcómetro na cidade de Bragança. -----

----- 3. O montante da renda corresponderá ao valor indicado na proposta que for adjudicada.

----- 4. A renda referida no número anterior deverá ser actualizada anualmente em função da taxa de inflação verificada no ano anterior e sempre que houver alteração do número de lugares de estacionamento pagos, estabelecendo-se, para tal, uma proporcionalidade em função do número de lugares previstos na proposta. -----

----- 5. O Adjudicatário será ainda responsável pelo pagamento do preço do condomínio fixado pela assembleia de condóminos para cada um dos condomínios dos edificios dos parques subterrâneos e do seguro obrigatório da fracção autónoma em questão. -----

----- c) Que seja aprovado o pedido da competente autorização à AMB, conforme o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e, bem assim, que o convite seja endereçado a dois concorrentes. Que em caso de insucesso no procedimento por negociação para a concessão do direito de exploração dos parques de estacionamento, o Município mantenha a exploração dos Parques de Estacionamento, como o vem fazendo, dando-se conhecimento desse facto à Parque B, relegando-se, assim, eventualmente, a resolução do assunto, para as vias judiciais. -----

----- **1.6 - Reconhecimento de interesse público (rip) do empreendimento turístico da quinta de Arufe** - A intenção relativa ao empreendimento turístico vem do ano de 2001, data a partir da qual se iniciaram os contactos com a CCDR-N e DRAOT, para delinear uma

metodologia de enquadramento do investimento. O processo adquiriu forma com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 11 de Junho de 2002, na qual foi aprovado protocolo entre a Câmara Municipal e a promotora GEOSIL – Empreendimentos Agrosilvícolas, S.A., com vista à elaboração de um plano de pormenor, por se tratar de área não urbana. -----

----- O processo (solução técnica apresentada para o investimento) foi sendo acompanhado pela técnica da CCDR – N coordenadora da Comissão técnica de Acompanhamento do processo de revisão do PDM. A empresa promotora em determinado momento terá dedicado pouco interesse ao processo, tendo mais recentemente, Julho de 2006, vindo a empenhar-se no relançamento do projecto, o que deu origem à orientação actual que visa obter por parte do município, o RIP, no âmbito da reserva ecológica nacional. Este processo será analisado pela CCDR-N que se espera dê parecer favorável, e de seguida enviará à tutela (MAOT), que deverá reconhecer o Interesse Público em questão, salientando-se que a proposta global da REN para o concelho de Bragança, em fase de apreciação da Comissão Nacional, não abrange a área do empreendimento, o que desde logo facilita imenso a aprovação. -----

----- O Empreendimento Turístico, envolve a remodelação de um antigo solar quinhentista e das edificações contíguas, para restaurante, clube de saúde e outras valências de apoio, às 19 unidades de alojamento a construir de novo. A área de intervenção é relativamente reduzida (5,1ha), podendo ocorrer uma segunda fase de construção de um eco golfe. O projecto representa uma mais valia inquestionável em termos turísticos, quer pelo emprego que irá criar, pela animação económica directa e indirecta, com benefício para outras actividades e unidades comerciais do concelho e também porque vem reforçar em termos de qualidade o destino turístico Nordeste Transmontano do qual Bragança, com o seu notável património edificado, a qualidade ambiental, a oferta cultural e gastronómica, bem como a acessibilidade aérea, se afirmará como cidade âncora. -----

----- Bragança detém em termos de alojamento ao nível distrital a maior capacidade de alojamento, distanciando-se muito dos restantes concelhos, tendo duplicado a capacidade hoteleira na última meia dúzia de anos, criando dezenas de postos de trabalho, fortalecendo a actividade económica, sinal muito forte de confiança dos investidores, salientando que de forma regular se tem vindo a licenciar novas iniciativas, com destaque para pequenas unidades turística e pequenos hotéis em espaço rural. É assim do interesse da economia municipal e regional, que seja reconhecido o Interesse Público do empreendimento. -----

----- 1.7 – Proposta de aditamento ao contrato de compra e venda do prédio urbano sito na rua Abílio Beça, n.º 105 - ex-agência do banco de Portugal em Bragança - Aditamento ao contrato de compra e venda do prédio urbano, ex-agência do Banco de Portugal em Bragança, antigo Solar Sá Vargas (também conhecido pelo Solar dos Veiga Cabral), celebrado a 27 de Dezembro de 2002, pelo valor de 750.000,00€ – alteração da clausula 2.ª. -----

----- O contrato contém uma cláusula que refere não poder no logradouro do prédio, ser viabilizada ou construída, com ou sem licenciamento, qualquer construção, tendo por isso, sido incluída uma obrigação adicional (penalização), o que correspondeu a uma redução no valor de aquisição de 299.278,74€, se o logradouro viesse a ser total ou parcialmente construído. -----

----- Esta cláusula veio a ser introduzida como reacção por parte da instituição proprietária, pelo facto de no ano de 1998, a Câmara Municipal na sua reunião de 6 de Julho ter anulado uma viabilidade de construção de um edifício para comércio e habitação, a construir no Logradouro do Solar, concedida no ano de 1996. -----

----- O argumento utilizado para anular a viabilidade foi a de que o respectivo valor arquitectónico e histórico do edifício exigiria apenas uma utilização de carácter público. -----

----- Na verdade tinha sido cometido um grave erro de cedência aos interesses imobiliários em detrimento da preservação e salvaguarda do um património de reconhecido interesse público. -----

----- Acontece que no projecto vieram a ser demolidos acrescentos feitos ao edifício original e outras construções anexas existentes no logradouro, construídas quando da adaptação para agência do Banco de Portugal.-----

----- O projecto do Arquitecto Souto Moura contempla a recuperação do edifício do antigo Solar e a construção de um novo, ocupando parte do logradouro do prédio. A administração do Banco de Portugal entendeu comunicar à Câmara Municipal de Bragança, através de ofício datado de 27 de Junho de 2005, estar a ser desrespeitada a cláusula impeditiva de construção no Logradouro (após ter tido conhecimento desta nova construção, talvez por denúncia de alguém que poderá ter sido perturbado politicamente ou no seu interesse pessoal, por termos anulado a viabilidade de construção). Após várias negociações e demonstração técnica de que não assistia razão para tal interpretação acordou-se rever o texto da cláusula 2.^a conforme agora é apresentada para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **1.8 - Contrato de doação à Junta de Freguesia de Santa Maria** – A Câmara Municipal adquiriu para o município, um prédio urbano sito na rua Abílio Beça, de reconhecida qualidade arquitectónica, onde em tempos esteve instalada a agência da Caixa Geral de Depósitos e outros Serviços Públicos. O edifício foi vendido pela Caixa Geral de Depósitos a meio da década de noventa por valor relativamente acessível, tendo a Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Santa Maria, tido uma oportunidade única de adquirir instalações para a sede da Junta de Freguesia dotando-a condignamente de um espaço para as actividades políticas e administrativas, o que não aconteceu. -----

----- No ano de 2004 voltou a surgir a oportunidade de compra do referido edifício, agora já em condições financeiras menos favoráveis. Ainda assim e tendo presente a nossa determinação e compromisso político de ajudar a Freguesia a dispor de instalações dignas do

seu estatuto de freguesia da parte histórica da cidade, decidimos pela compra, pelo valor de 275.000€ (valor pago em prestações), e por contrato de compra e venda, celebrado a 28/12/2005 (data de conclusão do pagamento), o edifício passou para a posse plena da Câmara Municipal. Com a Junta de Freguesia veio a ser celebrado contrato de comodato, a título de utilização gratuita das instalações. Após estudo jurídico, e recolha de pareceres, foi assumido ser legalmente possível a Câmara Municipal efectuar doações de bens imóveis de que seja proprietária. Assim foi decidido proceder a doação do imóvel, assumindo que tal processo não difere no essencial da política que a Câmara Municipal adoptou nos dois anteriores mandatos, no sentido de construir ou ajudar a construir adequadas instalações para as 49 Juntas de Freguesia de modo a dignificar a actividades dos eleitos pela Freguesia e criar condições de atendimento com a dignidade que os nossos concidadãos merecem. -----

----- **1.9 - Contrato de doação à Junta de Freguesia da Sé** - Com a desactivação da ferrovia no Concelho de Bragança, no início da década de noventa, foi assumido o compromisso pela C.P. de transferir para a Junta de Freguesia da Sé o edifício principal da estação ferroviária para instalação da sua sede, embora tal decisão não tivesse sido dado origem a contrato de cedência. A Câmara Municipal, veio por razões de planeamento urbanístico a integrar o referido edifício na Estação Rodoviária Municipal. Desta decisão resultou um acordo com a Junta de Freguesia, de a compensar com adequadas instalações, o que veio a acontecer com a entrega no ano de 2004, de prédio urbano, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, designada por fracção “AR”, com o valor de 344.360,74€. -----

----- Até à presente data não tinha sido possível enquadrar juridicamente a entrega do imóvel à Junta de Freguesia, situação que agora é possível, após estudo jurídico mais aprofundado e obtenção de pareceres, sendo assumido ser legalmente possível a Câmara Municipal efectuar doações de bens imóveis de que seja proprietária.-----

----- Com a presente doação é justamente regularizada uma situação pendente com a Junta de Freguesia da Sé. Fica também esta Junta de Freguesia, a maior em população, em todo o Interior Norte, com adequadas instalações, próprias e que dignificam a actividade dos eleitos e orgulham os cidadãos, condizendo as instalações com o percurso de modernidade e afirmação da Bragança moderna e contemporânea.-----

----- Está em vias de conclusão, o projecto de dotação de todas as Juntas de Freguesia do concelho de adequadas instalações (em oito anos foram construídos de novo ou beneficiados 42 edifícios sede de Junta de Freguesia e cerca de quatro dezenas de centros de convívio construídos de novo ou remodelados nas aldeias anexas), estando em fase de conclusão as sedes das Juntas de Freguesia de Quintela de Lampaças e Espinhosela e em fase de instalação a de Nogueira, aproveitando o edifício da escola do 1.º Ciclo. Sinto satisfação por ter

tido a oportunidade de ter colaborado neste grande objectivo, que mobilizou o melhor empenhamento dos senhores presidentes de Junta de Freguesia. -----

----- 1.10 – Projecto de regulamento municipal de venda de lotes de terreno para as novas zonas e loteamentos industriais - O projecto foi submetido a apreciação pública, tendo-se ainda procedido a audição da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança (ACISB) e do Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), entidades que não apresentaram quaisquer sugestões. -----

----- O actual regulamento ainda em vigor, com cerca de década e meia, é insuficiente para garantir uma adequada relação com o investidor, no âmbito da atribuição de lotes por ajuste directo, para a instalação de unidades industriais, comerciais e ou de serviços, a implementar em zonas industriais, promovidas pela Câmara Municipal. -----

----- O projecto de Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a venda, por parte da Câmara Municipal de Bragança, e a aquisição e utilização, por parte das entidades privadas e públicas, dos lotes de terreno, propriedade do Município, localizados nas novas zonas e loteamentos industriais. A Câmara Municipal de Bragança para cada zona ou loteamento industrial fixa o preço por metro quadrado tendo por base os custos do terreno; projecto; execução das infra – estruturas e ou outros custos associados ao investimento, podendo fixar outro preço quando entender conveniente, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local, nos termos que se segue: a) O preço por m² será reduzido em 4,5% por cada posto de trabalho criado até ao limite de 10 postos de trabalho; b) O preço por m² será reduzido em 3% para além dos 10 postos de trabalho criados até ao limite de 20 postos de trabalho. -----

----- A bonificação prevista no número anterior, é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido. -----

----- A ideia é apoiar a criação de emprego, favorecendo as pequenas e médias empresas, razão pela qual as empresas até 10 postos de trabalho beneficiam de maior incentivo. Em nenhuma situação deixará de ser pago 25% do valor base do terreno. -----

----- As condições relativas aos tempos de construção, faseamento e início de laboração, negócios jurídicos e transmissão de lotes e de resolução do contrato ou de reversão são muito mais explícitas que as do regulamento em vigor. -----

As questões ambientais são abordadas de forma mais explícita, e também definidas restrições neste âmbito à instalação de empresas.-----

----- 1.11 – Normas municipais de fardamento e equipamento de protecção individual -

As presentes normas disciplinam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e equipamentos de protecção individual, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança.-----

----- Esta norma aplica-se, sem prejuízo de eventuais alterações, a todos os funcionários, agente e outros trabalhadores da Câmara Municipal de Bragança, os quais foram previamente consultados, no decurso do processo, através das entidades representativas. -----

----- 1.12 - Cedência de direito de superfície de uma parcela de terreno no aeródromo municipal (*para conhecimento*) –

A Câmara Municipal de Bragança, proprietária do Aeródromo Municipal, tem vindo desde 1998 a melhorar as condições de operação aeronáutica, numa primeira fase com a repavimentação da pista e certificação para voo nocturno e numa segunda fase, no ano de 2004, com a ampliação da pista de 1200 para 1700 metros, o que permitiu a realização do primeiro voo internacional entre Paris (Aeroporto de Orly) e Bragança, tendo promovido outras acções de beneficiação, nomeadamente: no âmbito do “Savety”, com a realização e provação do Plano de Emergência, formação de Bombeiros no âmbito do socorro e emergência o que nos permite assegurar o nível de protecção de serviço contra incêndios (RFF) categoria 4 (voos internacionais) e no âmbito da “Security”, com a realização do Plano de Segurança aprovado pelo INAC em Maio de 2004, e a instalação de equipamentos de apoio à segurança, pórtico de detecção de metais e sistema de inspecção por raios X para bagagem de porão e de cabine, assegurando a Guarda Nacional Republicana presença na partida e chegada de todos os voos regulares e não regulares de transporte de passageiros. -----

----- Ao nível das infra-estruturas foram instalados, um moderno e seguro sistema de abastecimento para as aeronaves com capacidade para 30.000L de combustível JET-A1 e 30.000L de combustível AVGAS 100LL e uma estação automática de meteorologia, estando em fase de concurso a contratação de um sistema de radar de apoio à navegação aérea através de VOR/DME, capaz de garantir cobertura no interior norte do país. -----

----- A Câmara Municipal de Bragança, tem intenção de proceder, de imediato, a novos estudos de ampliação e remodelação das instalações de apoio ao embarque e desembarque de passageiros, o que implica elaborar o novo Plano Director para o Aeroporto Regional, de forma a assegurar o desenvolvimento do transporte aéreo regular de serviço publico interno e estimular o crescimento do transporte ocasional para cidades europeias, bem como da aviação executiva, táxi aéreo, consolidando o apoio à emergência médica, treinos de pilotos e de apoio ao combate a incêndios. -----

----- Salienta-se que o Aeródromo de Bragança, de entre a rede de 24 aeródromos existentes no país, assegura a primeira posição na classificação feita no âmbito do Sistema Aeroportuário

Nacional, considerando a qualidade do piso e comprimento de pista, o que nos deve fazer assumir o desígnio de trabalhar este projecto, no sentido da evolução para a categoria de Aeroporto, continuando a investir nesta infra-estrutura aeroportuária porque é estratégica no âmbito do ordenamento do território e do desencravamento económico do Nordeste Transmontano. -----

----- A acessibilidade aérea à região é uma característica muito favorável para o desenvolvimento, a sua evolução impõem-se como projecto estratégico, cujos planos tem que ser acompanhados pelo aumento sustentável de actividade, o que exige a fixação de operadores do sector aeronáutico. -----

----- A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A. com sede em Braga, é uma empresa que opera desde 1989 a partir do Aeródromo de Palmeira, concelho de Braga, em transportes aéreos não regulares, aluguer de aeronaves, prevenção e combate a incêndios, voos turísticos, e tratamentos aéreos agro-florestais. Esta empresa, opera para o Ministério da Administração Interna, com 24 aeronaves, 2 helicópteros e 2 aviões de reserva, pretende expandir a sua actividade ao nível da frota de helicópteros e equipamentos de auxílio, no âmbito de frotas de apoio humanitário da ONU, pretendendo, ainda, expandir a actividade da empresa com voos charters no espaço Europeu, incluindo na sua frota 2 aviões Embraer, bem como incrementar a linha de manutenção de aeronaves; -----

----- Para enquadramento dos seus projectos de expansão solicitou à Câmara Municipal uma parcela de terreno com 5000m², para numa 1.ª fase construir instalações com 2000m² para hangar de 14 aeronaves e trabalhos de oficina de manutenção; e numa 2.ª fase a construção de um segundo hangar para acolher a expansão da actividade. Para acolher a proposta apresentada pela Aeronorte - Transportes Aéreos, S.A., e conciliar com a estratégia da Câmara Municipal, foi decidido autorizar o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área total de 5.000m², à qual foi atribuído o valor de 100.000€ (cem mil euros), sendo a cedência realizada pelo prazo de 50 anos, podendo o prazo ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados. A prestação anual do preço da constituição do direito de superfície é de 300€ por ano, valor que duplicará logo que concretizada a segunda fase, sendo anualmente actualizado. -----

----- O incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito, o terreno bem como as edificações nele implantadas, e, bem assim, as benfeitorias que nele se introduzam, reverterão para o património do Município, não havendo lugar a qualquer indemnização, e o mesmo acontecerá no caso de dissolução ou extinção da superficiária ou do eventual transmissário.-----

----- **2 - Assuntos tratados no âmbito da gestão corrente:**-----

----- 2.1 - Departamento de Gestão Geral e Administração Financeira-----

----- 2.1.1 - Divisão Financeira, -----

----- A receita executada atingiu 18.181.156,59€ representando uma execução de 47.70% relativamente ao valor orçamentado. As transferências correntes, e a cobrança dos impostos directos são responsáveis por 65,80% da receita corrente e 48,07% da receita total. Os pagamentos foram de 17.809.441,59€, representando 46,73% do total previsto, sendo que 9.752.260,35€ são de origem corrente e 8.057.181,24€ são despesas de capital. No que diz respeito ao orçamento corrente, as despesas mais representativas são as despesas com o pessoal no montante de 4.388.984,65€, com uma execução de 62,22% e as aquisições de bens e serviços com o valor de 4.358.187,67€, executadas em 55,21%.-----

----- Relativamente ao orçamento de capital, as aquisições de bens de capital com 5.796.929,65€ representam uma taxa de execução de 33,31%. O Plano Plurianual de Investimentos tem uma execução de 6.452.807,33€, correspondendo 8,29%, às funções gerais, 61,49% às funções sociais e 30,23% às funções económicas.-----

----- Ao abordar a área financeira do município, não poderia deixar de abordar a nova **Proposta de Lei de Finanças Locais recentemente aprovada pelo Governo**, pelas implicações negativas que irá ter no Orçamento Municipal. -----

----- A Constituição da República Portuguesa define no art.º 6.º, n.º 1 o princípio da autonomia local, entendida em sentido amplo, como o conjunto de instrumentos e meios pelos quais as autarquias locais prosseguem livremente as suas atribuições e competências, desde a autonomia administrativa, regulamentar, financeira e à organização dos seus serviços. O princípio da autonomia local designa a liberdade de condução das políticas públicas municipais – dentro dos limites da Constituição e da Lei - por decisão dos seus órgãos próprios, mediante responsabilidade própria, sem interferência governamental, mediante prestação de contas perante os membros da colectividade local em eleições próprias, não podendo o desempenho das suas atribuições e exercício de competências ficar dependente de autorização e apreciação de mérito governamental, limitando-se a tutela estadual à verificação de cumprimento da legalidade, conforme art.º 242 da Constituição da República Portuguesa. -----

----- A proposta de Lei das Finanças Locais, aprovada no dia 27 de Julho de 2006, introduz restrições ao princípio de autonomia local, ao permitir alterar anualmente limites diversos através da Lei do Orçamento do Estado, sujeitando a gestão municipal a situações de incerteza, por a lei poder alterar todos os anos com o OE. -----

----- Quanto aos critérios de distribuição dos fundos a nova PLFL, eles são desadequados, geradores de maiores desigualdades, em benefício dos municípios com maior actividade económica e mais população. Salienta-se que ao contrário do anunciado, em vez de um aumento das receitas para os municípios abrangidos por áreas protegidas ou com áreas incluídas na rede natura, ocorre de facto uma descida. Bragança (59,99% da área concelhia na

rede natura - 70 406 ha) perde na comparação entre o FGM 2006 e FGM com a nova Lei cerca de 50% da receita. -----

----- No cálculo da distribuição do FGM (que pesa 50% do FEF), em vez dos 30% a distribuir igualmente por todos os municípios, passamos a ter 5%, o que significa uma diminuição do efeito de redistribuição; na actual lei, a população pesa 50%, enquanto na PLFL tem um peso de 65%, o que significa uma forte valorização dos municípios com elevadas densidades populacionais, leia-se municípios do litoral. O número de freguesias deixa de ser ponderado. O Fundo de Coesão Municipal (pesa 50% do FEF) passa a ter novos critérios de distribuição. Quanto ao Fundo Social Municipal, as regras favorecem os municípios mais desenvolvidos, ou seja os municípios do litoral. -----

----- Dos 237 municípios com menos de 40 000 habitantes, 201 perdem receitas, enquanto dos 24 municípios (8% dos municípios do país) com mais de 100 000 habitantes, 23 aumentam as receitas. As distorções são enormes, havendo autarquias que a prazo deverão perder mais de 70% dos fundos que actualmente são transferidos e outras que aumentam as suas receitas em 80%. Citam-se como de autarquias beneficiadas: Braga (32,3%); Amadora (32,5%); Cascais (36%); Lisboa (32%); Vila Nova de Gaia (48,3%); Porto (23,1%); Gondomar (81,5%); Sintra (84,8%); e como autarquias prejudicadas: Constância (57,3%); Vila de Rei (52,1%); Vila Nova de Foz Côa (23,3%); Vila Flor (36,1%); Carraceda de Ansiães (32,7); Penedono (47,7%); Corvo (74,2%). -----

----- No caso do município de Bragança, a comparação entre a actual Lei de Finanças Locais e a PLFL, é de uma variação negativa de 13,8%. Esta situação é atenuada através de uma cláusula que impede perdas anuais de receitas superiores a 5%, significando na prática, que muitas autarquias estarão durante vários anos com quebra de transferências até atingirem a descida global. -----

----- Salienta-se, ao contrário do anunciado, em vez de um aumento das receitas para os municípios abrangidos por áreas protegidas ou com áreas incluídas na rede natura, ocorre de facto uma descida. Na repartição de recursos públicos (receitas) entre o Estado e os municípios, o FEF é diminuído de 30% para 25% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o IRS; IRC e IVA. A participação de 2% no IRS dos sujeitos passivos e uma participação variável até 3%. Nesta matéria mais uma vez, são os municípios ricos e com mais população os que ficam a ganhar, com a agravante de transferir para os municípios a “obrigação” de descerem os impostos, podendo os portugueses vir a pagar IRS diferente, apesar de este imposto não ser de âmbito nacional, o que significa que o princípio da igualdade e da capacidade contributiva deixa de ser cumprido. O governo pede aos municípios que decidam sobre 3% do IRS dos cidadãos, quando na restante fatia, 95% que são receita da administração Central, o governo não toma qualquer iniciativa para baixar esse mesmo imposto. -----

----- Os municípios do interior serão tentados a reduzir o imposto, prejudicando as finanças municipais, o que no actual quadro económico virá agravar ainda mais a gestão dos pequenos municípios. Municípios ricos e com muita população serão muito beneficiados com esta medida, o que não acontece com os pequenos municípios do interior, com pouca população e cada vez com menos sujeitos passivos, senão vejamos como exemplo, tomando como valores os liquidados no ano de 2004: Cascais (IRS liquidado 309.101.543€; IRS fix. + var. será de 15.455.077€); Lisboa (IRS liquidado 1.082.322.564€; IRS fix. + var. será de 54.166.128€); Bragança (IRS liquidado 24.102.077€; IRS fix. + var. será de 1.205.104€); Vila Flor IRS liquidado 1.663.871€; IRS fix. + var. será de 83.194€). Significa pois que os grandes municípios passarão a reforçar as finanças municipais, enquanto os pequenos terão dificuldades acrescidas. -----

----- Quanto ao limite de endividamento, as condições passam ainda a ser mais restritivas, visto o endividamento actual dos municípios, considerando os critérios da actual lei, ser de 65,11%, enquanto com a aplicação dos critérios da nova PLFL, passará para 163,33%, o que significa uma diminuição drástica de acesso a novos créditos. Convém salientar, em termos de comparação de endividamento entre os Municípios e a Administração Central no final do ano de 2004, que os Municípios deviam 4,2 mil milhões de euros e a Administração Central, 83,7 mil milhões de euros, ou seja cerca de 20 vezes mais. Comparado o saldo financeiro dos Municípios e o da Administração Central, o saldo dos Municípios foi positivo em 25 milhões de euros, enquanto a administração central teve um défice de 6819 milhões de euros. No interior do país, em muitos municípios, praticamente o que é visível em termos de trabalho público é o realizado pelos municípios. A administração Central tem-se demitido em determinadas parcelas do território nacional, das suas responsabilidades de soberania e com a actual PLFL, vai ainda dificultar mais a vida aos cidadãos e acentuar as assimetrias, favorecendo ainda mais o despovoamento do território. -----

----- As divisões e respectivas secções executaram as tarefas previstas e em conformidade, contribuindo em termos correntes para a execução do Plano de Actividades e Orçamento. Ao nível de *Subsídios para Associações* foram autorizadas transferências para investimento no valor de 13.900,00€ e para despesa corrente 2.000,00€, para as Juntas de Freguesia foram autorizadas transferências para investimento no valor de 78.690,00€. -----

----- 2.2 - DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL -----

----- **2.2.1 - Área do Ensino** - Apoio sócio económico para redução do preço de passes escolares (2006/2007), para alunos carenciados, do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, (por isso de transporte não obrigatório por parte do município), envolvendo 81 alunos e um encargo de 47.058,09 €. -----

----- A preparação da abertura do Ano Lectivo 2006/2007, envolveu importantes recursos, na relação com os Agrupamentos Escolares na elaboração de horários das actividades de enriquecimento curricular e respectivo processo de candidatura, no processo de consulta e adjudicação do fornecimento dos manuais escolares a 417 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico oriundos de famílias carenciadas (sendo este apoio estimado em 15.101,01), e planificação das Sessões na Escola Fixa de Trânsito para o ano 2006/2007. -----

----- Elaboração do Concurso dos Transportes Escolares para o Ano Lectivo 06/07 – Circuitos Especiais de Aluguer (19). Estudo e análise das propostas, realização do respectivo relatório. Processo que envolve 332 estudantes, no montante global de 408.054,24€. -----

----- Organização da candidatura de acesso ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, prevendo-se um custo superior a 155.541,18€, montante atingido no ano lectivo anterior. -----

----- No âmbito da generalização do ensino do Inglês, da Música e Actividade Física e Desportiva, para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, foram desenvolvidos os procedimentos com a assegurar as actividades a todos os alunos, estimando-se o custo destas em 300.000,00€. -----

----- **2.2.2 - Área Cultural** - Foram realizadas e apoiadas as actividades programadas para as salas de exposições e Teatro Municipal, salientando-se: no centro Cultural Municipal tiveram lugar os eventos: Corpus Artístico - exposição de escultura de Hélder de Carvalho; Trabalhos de pintura em tela e em cerâmica - exposição de trabalhos da Casa do Professor e iconologias - exposição de escultura de João Ferreira; exposição de aparelhos de música mecânica; exposição de fotografia sobre o Douro. -----

----- Teatro Municipal de Bragança: D. Juan ou o Festim de Pedra Molière - Companhia de Teatro do Bolhão; Uma Cama Para 7; Rao Kyao - Viagens ao Fado; Escola de Ballet - gala final e o “Concerto de Encerramento” do ano lectivo de 2005-2006 do Conservatório de Música de Bragança; A Partilha de Miguel Falabella; Circo Acrobático Nacional de Pequim. -----

----- Relativamente à área cultural tiveram ainda lugar o VI Desfile de Moda Juvenil e as Festas da Cidade de 2006. -----

----- **2.2.3 - Área Social e de Desporto** - Campeonato Nacional de Ténis de Mesa – ANDEM; “Bragança Saudável Bragança Solidária” - Caminhada Rural em Alfaião dia 15 de Julho; Passeio Urbano de Bicicleta nos dias 17 e 24 de Setembro; preparação das infra-estruturas desportivas para o início de época desportiva; finalização da colocação do relvado sintético no campo do CEE; estruturação das turmas e actividades nas piscinas. -----

----- **2.4 - Área Social** - realização do 3º Encontro de Idosos, que decorreu no Santuário da Sra. da Ribeira no passado dia 23 de Julho, com a participação de 49 Juntas de Freguesia, 28 IPSS e com o envolvimento de mais de 2500 idosos; avaliação dos pedidos de apoio de alunos oriundos de agregados familiares carenciados, para apoio no âmbito dos transportes e entrega de livros; gestão dos processos de classificação para atribuição do escalão de comparticipação mensal na Componente Social frequentada nos jardins-de-infância pertencentes à autarquia (Estação e S. Tiago). Análise e classificação dos novos processos para o ano lectivo de 2006/2007. -----

----- No âmbito da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Bragança, salienta-se como actividade mais significativa, o início da organização do gabinete destinado exclusivamente a esta comissão.-----

----- A nível de Habitação, apoios financeiros e em materiais destinados a obras de beneficiação e a intervenções que têm por objectivo a melhoria das condições de higiene e limpeza das habitações; sinalização dos inquilinos interessados na compra de fogos sociais; continuação da implementação do Programa da Rede Social, actualmente encontra-se em fase de execução das acções: Pré-Diagnóstico e Diagnóstico Social do Concelho, com a criação do Sistema de Informação, Plano de Trabalho 2006 e Plano de Acção para 2007. -----

----- **2.2.5 - Área do Turismo** - durante os meses de Julho e Agosto foram atendidos, nos postos de turismo municipal (Av. Cidade de Zamora e Castelo) 7767 turistas, dos quais 1630 Portugueses e 6137 de nacionalidade estrangeira. O parque de campismo está a funcionar com regularidade, tendo sido admitidos, neste período, 2898 campistas nacionais e estrangeiros, sendo as referências, deixadas, por escrito, pelos campistas, de um modo geral muito positivas. -----

----- **2.3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** -----

----- **2.3.1** – No âmbito da **Divisão de Urbanismo**, os processos correntes têm sido tratados com regularidade destacando, ter no âmbito da revisão do Plano Director Municipal de Bragança ter sido manifestada a concordância da proposta de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional, apresentada pela Comissão Técnica de Acompanhamento, aguardando-se a aprovação por parte da Comissão Nacional da REN. -----

----- Quanto ao Plano de Urbanização o mesmo foi remetido em 9 de Maio de 2005 para a CCDR-N, para que este organismo emita o respectivo parecer final, dado ter sido já, objecto de análise, por parte das respectivas entidades técnicas competentes, as quais emitiram parecer favorável, aguardando-se que o processo de discussão pública se inicie até ao final do ano. ----

----- **2.3.2**– No âmbito da **Divisão de Obra**, as tarefas correntes de acompanhamento de obras de empreitadas decorrem com regularidade, salientando os trabalhos das empreitadas em execução decorrem, de um modo geral, conforme o previsto, salientando os principais: Centro de Ciência Viva; Museu da Máscara e do Traje; Centro de Arte Contemporânea; Recuperação de Fachadas e Coberturas nos Edifícios da Cidadela; arranjos complementares no Centro Histórico e remodelação da Av. Cidade de Zamora, e empreitadas de saneamento nas aldeias. Os *trabalhos de* manutenção e conservação de edifícios, a conservação de vias urbanas, o apoio prestados às Juntas de Freguesia com equipamentos diversos, assegurando também, diversas tarefas relacionadas com a segurança e a protecção civil. -----

----- Destacam-se os seguintes processos: aprovação da cedência de uma parcela de terreno na zona industrial das Cantarias, com a área de 3.850,00m² para instalação de uma empresa de embalagem de amostras de perfumes, produção para exportação, prevendo a criação de 20 postos de trabalho. -----

----- Adjudicação da obra de construção de infraestruturas na Zona Industrial de Mós - 1ª fase, à firma Consórcio Construtora Mirandesa, Lda./ E.T.E. Emp. de Telecom. e Electricidade, Lda., pelo valor de 533.985,47€ + IVA; -----

----- Adjudicação da elaboração do projecto de criação de um centro de investigação, inovação e acolhimento de empresas e estudo de viabilidade de uma área de localização à Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A., pelo valor de 82.500,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor; -----

----- Iniciado o concurso Público Internacional de fornecimento, montagem, calibração e certificação em voo de uma estação VOR/DME e do respectivo sistema de Tele-sinalização e Tele-controlo, cujo montante global se estima em 800.000,00€; -----

----- Feita a adjudicação da empreitada de execução de redes e infraestruturas de saneamento nas aldeias de Sanceriz, Sendas, Fermentãos, Veigas de Quintela e Pombares ao Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda. pelo valor de 883.162,01€ + IVA; -----

----- Iniciado o processo de concurso público para a Construção do Centro de Saúde de Sta. Maria – Bragança II; -----

----- Foram adjudicados o fornecimento e aplicação de caixilharia na Escola Primária do Loreto à firma, Pereira & Filhos, Lda., pelo valor de 8.997,00€ + IVA. -----

----- **2.3.3 - Divisão de Equipamento** - No âmbito desta Divisão, foi elaborado o projecto de Normas Municipais de fardamento e Equipamento de Protecção Individual. Procedeu-se ao arranjo, enchimento e limpeza de caminhos agrícolas; à limpeza de aceiros e caminhos florestais; à limpeza e regularização de bermas e valetas em várias estradas municipais e

caminhos rurais do concelho; a manutenção de pavimentos na rede viária municipal; à limpeza de lixo depositado nas bermas e valetas das estradas. -----

Foi garantido apoio diverso às Juntas de Freguesia com equipamentos diversos, e foram asseguradas tarefas relacionadas com a segurança e protecção civil. Foi concluído o caminho rural de ligação entre Donai e Vila Nova, estando neste momento em fase de execução o caminho rural entre Pinela e Vila Boa de Carçozinho.

Quanto ao sector de armazém, esta em fase de conclusão as obras de remodelação do edifício e área envolvente, de forma a assegurar uma gestão centralizada das entradas e saídas de material. No sector de oficinas, está em execução o novo sistema de gestão de frotas, para um melhor controlo dos consumíveis e veículos. -----

----- 2.4 - Departamento de Serviços Municipais -----

----- 2.4.1 - *Divisão de Saneamento Básico* - O abastecimento à cidade de Bragança, na presente fase assenta exclusivamente na água proveniente da albufeira da barragem de Serra Serrada e da captação de Cova de Lua (activa desde o dia 25/7/2006), por esgotamento dos sistemas alternativos. Assim, chegam actualmente aos reservatórios da cidade cerca de 260m³/h, provenientes da estação de tratamento de água da Junqueira e cerca de 70m³/h provenientes de Cova de Lua. Tal caudal, com origem na albufeira, corresponde a um tempo de abertura diário da tomada de água de 2+1,5horas, respectivamente nos horários das 6 às 8 horas da manhã e das 18 às 19,30 horas da tarde. A reserva de água na barragem é presentemente de 620.000m³ ou seja 41% do volume máximo de armazenamento da albufeira. Relativamente a igual período de 2005 a situação é de um excedente de 30.000m³, prevendo-se assim regularidade no abastecimento. -----

----- Avaliando comparativamente a evolução dos consumos de água, ao longo dos últimos anos, regista-se satisfatoriamente uma redução progressiva dos mesmos, factor ao qual não está alheia uma redução em cerca de 12,6 % (de 42,2% para 29,6%) da água perdida na rede de distribuição, o que corresponde a 70,4% de facturação, sendo a média nacional de 50% (dados do IRAR – Instituto Regulador da Água e dos Resíduos). Tal situação foi particularmente visível quando comparados os consumos de água registados nos anos de 2004 e 2005 os quais se cifraram respectivamente em 2.883.054m³/ano e 2.691.984m³/ano, o que se traduz numa redução de consumo de 191.106m³ (consumo equivalente a um mês de fornecimento regular de água), apesar de ter ocorrido aumento no número real de consumidores. -----

----- Mesmo assim, e quando comparados os consumos de 2005 com idênticos consumos registados em 2006, até à data já contabilizados, verifica-se também uma redução no consumo na ordem dos 7,4% (de 1.508.720m³ para 1.397.600m³). -----

----- No que diz respeito à área rural do Concelho, e na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara do dia 13 de Março de 2006, referente à aplicação de um tarifário de cobrança do consumos de água e recolha/tratamento de saneamento e lixos, encontra-se presentemente a decorrer o processo de recolha e informatização de dados, relativo a novos contratos de fornecimento de água, e que progressivamente se estenderá à generalidade das aldeias do Concelho. Actualmente estão já elaborado e/ou em elaboração os contratos nas seguintes localidades: Coelhoso, Quintas de Montezinho, Nogueira, Izeda, Pinela, Valverde, Rebordãos, Sarzeda, Mós, Paçó de Mós, Grijó de Parada, Freixedelo, Paredes, Parada, Rabal, Donai, Lagomar, Sabariz, Vila Nova, Alfaião, Babe, Sortes, Lanção, Viduedo, França, Montezinho, Portelo, Varge, S. Pedro, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, e Grandais. -----

----- Destes encontram-se já concluídos e à cobrança os contratos relativos às localidades de Coelhoso, Quintas de Montezinho, Izeda e S. Pedro e Nogueira, num total de 1288 novos contratos. Em fase de imediata conclusão encontram-se os contratos referentes às localidades de Pinela, Valverde, França, Montezinho, Portelo, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, e Grandais. -----

----- Relativamente à drenagem de águas residuais foram tratados na Etar de Bragança, até ao final do mês de Agosto, 884.590m, o que comparativamente com igual período de 2005, em que foram tratados 666.463m³, significou um acréscimo aproximado de 32,7 %, ou seja mais 218.127m³ de água residual tratada. -----

----- Ao nível da manutenção das redes, têm sido realizadas as tarefas necessárias, destacando um maior empenhamento na área rural do Concelho, com a execução de nova rede para abastecimento da zona alta na aldeia de Fontes Barrosas; colocação de contadores nas seguintes aldeias: Fontes Barrosas, Castro de Avelãs, Pinela, França, Nogueira, S. Pedro de Serracenos, Izeda e Santa Comba de Rossas; substituição da conduta de abastecimento de água, numa extensão aproximada de 300mL na aldeia de Pinela; colocação de cabo eléctrico para a colocação de bóia no depósito em Freixedelo; obras de melhoramento da captação na aldeia de Coelhoso; colocação de conduta para a ligação a novo furo em Paredes (minas); no Santuário da Sra. da Serra procedeu-se à colocação de conduta de água para apoio ao helicóptero de combate a incêndios.-----

----- É ainda de referir os trabalhos de levantamento da rede de água, captações, depósitos nas aldeias do concelho e de execução a empreitada: “Fornecimento de Reservatório de 30m³ e ligação furo/reservatório/rede nas aldeias de Fermentãos e Viduedo e ligação dos furos nas aldeias de Frieira e Paredes”. -----

----- De salientar, também, que no dia 29/08/2006, decorreu uma inspecção por parte do IRAR (Instituto Regulador das Águas e Resíduos), tendo sido e verificados e avaliados os procedimentos técnico administrativos referentes à distribuição de água para consumo público.

No âmbito da Secção de Saneamento, realizaram-se diversos trabalhos correntes de manutenção das redes de drenagem e desobstruções, sendo os mais significativos; Rua dos Carvalhos (Junto à rotunda do modelo): ampliação da rede de saneamento; Rua Visconde da Bouça (Bairro da Previdência): substituição de um troço de saneamento; Rua da Cerâmica: reparação/substituição de um troço de saneamento; Rua do Loreto: substituição de um troço de saneamento; Rua Dr. Fernando Namora: colocação de um dreno para recolha de água superficiais que se infiltravam numa habitação. Na área rural do Concelho, de destacar os trabalhos de conclusão da rede de saneamento na aldeia de Freixedelo e reparação da rede de saneamento em Rabal. -----

----- **2.4.2 - Divisão de Defesa do Ambiente** -----

----- A Divisão de Defesa do Ambiente, no âmbito das suas actividades garantiu a execução de trabalhos no âmbito do sector Jardins e Cemitérios, sector de Mercados e Feiras e no sector da Limpeza e Manutenção Urbana nos diversos bairros, escolas EB1, Jardins-de-Infância da cidade, Polis e Rio Fervença, Parque de Campismo, Estação de Meteorológica, Aeródromo e Brigada Fiscal -----

----- No sector da pintura rodoviária de salientar o consumo de 1440Kg de tinta branca e 95 sacos de esferas de vidro, material aplicado na pintura de diversas artérias da cidade e estradas municipais. -----

----- No sector da manutenção urbana nas três áreas de intervenção existentes, de salientar que a nível dos serviços de manutenção e sinalização urbana, ocorreu a colocação de 374 sinais de trânsito, 112 postes e 17m de redutores de velocidade. Tem-se mantido duas brigadas de limpeza de espaços, evitando risco de incêndio urbano, sendo uma das brigadas de reclusos. Accionada a cláusula n.º 7 do contrato de manutenção e tratamento da Zona Polis, relativo ao serviço adjudicados à empresa "Vadeca Jardins", relativa à aplicação das penalidades, por incumprimento da referida empresa, situação resultante numa multa de 1.013,25€, correspondente a 25% do valor mensal da respectiva factura do mês de Junho.-----
Relativamente às outras duas áreas; controlo e fiscalização da R.S.U., e actividade de cemitérios e inspecção sanitária, foram assegurados os necessários serviços. No âmbito da actividade sanitária veterinária de salientar a vacinação de canídeos, captura e abate. -----

----- **2.4.3 - Divisão de Transportes e Energia** -----

----- Está concluído o diagnóstico relativo ao “estudo de promoção da rede de transportes públicos no concelho de Bragança” que envolve a análise do desempenho actual da rede STUB, a sua avaliação em termos de procura e da respectiva sustentabilidade económica e financeira, para efeitos de reestruturação e eventual implementação de serviços diferenciados.

----- Os STUB servem 29 das 49 freguesias do concelho, abrangendo cerca de 80% da população em 12 linhas rurais e quatro urbanas. No ano de 2005, foram transportados 223.000 passageiros, (não incluindo os clientes com passe de idosos, que se estima em mais 20%), o que representa, relativamente ao ano de 2004 um crescimento de 9%, ocorrendo esse aumento na área urbana. Feita a análise às deslocações, envolvendo os estudantes e a mão-de-obra activa, verifica-se para os transportes colectivos uma quota de 7% e para o transporte privado 55%.-----

----- A frota é constituída por 15 veículos diesel e três eléctricos, sendo a média de idade da frota 7 anos (tendo quatro veículos mais de 20 anos), a capacidade total da frota em operação é de 907 lugares. As receitas no ano de 2005, foram de 116.358€, a que poderia acrescer uma receita virtual de 200.116€ (transporte escolar e idosos).-----

----- A despesa foi de 641.244€, cinco vezes superior à receita efectiva, o que evidencia o peso do serviço público. As despesas têm como factores de custo principais: 58% com pessoal; 16% com combustível; 14% com amortizações; 12% com manutenção e seguros. A despesa global subiu do ano de 2001 para 2005 em 40%. O défice por passageiro transportado nos STUB foi de 2,36 euros, e o encargo total do município no ano de 2005, incluindo o custo do transporte escolar, feito por operadores privados (370.000€) foi ligeiramente superior a 1.000.000€.-----

----- Numa breve análise aos transportes escolares, relativa ao ano de 2005, temos 13/14 circuitos assegurados por carreiras públicas executadas por privados, 40% do serviço; 14/16 circuitos asseguradas por táxis, 20% do serviço; 8/9 circuitos assegurados pelo STUB, 35 % do serviço, transportando diariamente cerca de 1.000 alunos. Salienta-se que o custo STUB por Km foi de 1,02€, e o privado de 1,30€ tendo o custo por aluno transportado atingido o valor máximo de 645€ ano.-----

----- No inquérito feito aos clientes STUB, relativo aos serviços prestados, a apreciação é positiva. Os próximos passos, concluído o diagnóstico do sistema de transportes, será o da conciliação da vocação de serviço público com um maior equilíbrio orçamental.-----

----- **2.5 - OUTROS ASSUNTOS** - aprovado Voto de Louvor e atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços a título póstumo ao funcionário desta Câmara Municipal, Luís Carlos Fernandes, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.-----

----- No âmbito do reordenamento da rede escolar 2006/2007, foi tomado conhecimento do ofício n.º 734, datado de 27 de Junho findo, da Coordenação Educativa de Bragança, dando conhecimento do Despacho do Senhor Secretário de Estado do dia 9 de Junho, que foi determinado o encerramento da Escola Básica do 1.º Ciclo de Coelhoso, assim como da resposta da discordância da Câmara Municipal de Bragança, tendo em conta o acordado com

a DREN e CE e ainda conforme previsto na Carta Educativa, recentemente aprovada na Assembleia Municipal.-----

----- Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Bragança e o Teatro de Estudantes de Bragança, no montante de 4.500,00€. Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Espinhosela com vista à cedência da Escola EB1 de Cova de Lua, para espaço de apoio ao desenvolvimento das actividades da competência da referida Junta de Freguesia. -----

----- Contrato Programa com o Grupo Desportivo de Bragança no qual se concede a comparticipação de 165.000 euros, a pagar em 12 prestações no valor de 13.750 euros, com início no mês de Agosto de 2006; Revisão do Contrato-Programa de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Bragança, com vista à construção do Centro de Saúde II de Santa Maria; Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a Direcção - Geral dos Recursos Florestais, de apoio ao funcionamento do Gabinete técnico florestal; Acordo de Colaboração entre NERBA - AE para o reconhecimento e validação de competências dos trabalhadores da Câmara Municipal; Designação do representante da Câmara Municipal na Comissão Municipal Arbitral no âmbito do arrendamento urbano, D. L. n.º 161/2006 de 08 de Agosto e n.º 6/2006 de 27 de Fevereiro; Orçamento previsional para a realização da Norçaça & Norpesca 2006, bem como o Protocolo de Colaboração com o NERBA, específico para a realização do certame, a decorrer entre os dias 26 e 29 de Outubro, no Pavilhão de Exposições do NERBA. -----

----- Tiveram lugar nos passados dias 26 e 27 de Agosto as cerimónias de inauguração dos Pavilhões Polidesportivos de Faílde e Rio Frio, respectivamente, como sequência da concretização da política municipal de criação de infraestruturas desportivas para o Concelho. - No decurso da segunda quinzena do mês de Setembro, a empresa “Mil Possibilidades”, instalou-se na Zona Industrial das Cantarias, iniciando a sua actividade laboral na área da embalagem de amostra de perfumes, com 2 turnos diários, suportados por 8 funcionários cada, podendo, a curto prazo, alargar a sua área industrial no campo dos cremes e cosméticos. -----

----- Município de Bragança, 15 de Setembro de 2006 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- António Jorge Nunes, Eng.º Civil -----

----- **Luís Afonso – Apresentou, por escrito, a seguinte** -----

“MOÇÃO

----- A Assembleia Municipal de Bragança reunida, ordinariamente, em 29 de Setembro, de 2006, considerando a Proposta de Lei das Finanças Locais aprovada em Conselho de Ministros em 27 de Julho de 2006;-----

Considerando que o novo texto desta proposta é extremamente gravoso para a autonomia das autarquias, com perdas de legítima autonomia política e administrativa que a Constituição da República Portuguesa consagra; -----

----- Considerando que no que respeita à gestão de pessoal o Governo pretende controlar aquilo que não consegue alcançar na Administração Central, situação que as autarquias recusam, determinantemente, essa nítida ingerência que a proposta configura;-----

----- Considerando que a proposta de lei apresentada impõe limites no endividamento Municipal que o Governo não consegue impor a si mesmo, situação que criará necessariamente graves dificuldades à gestão autárquica na concretização das condições indispensáveis à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;-----

----- Considerando que a nova proposta de lei visa agravar ainda mais a gestão dos pequenos municípios, afastando ainda mais os níveis de desenvolvimento do interior menos desenvolvidos e mais desertificados, com os municípios do litoral.-----

----- Os deputados da Assembleia Municipal de Bragança rejeitam veementemente a actual proposta de lei das Finanças Locais, sugerindo ao Senhor Primeiro Ministro a alteração ao texto, aceitando as propostas apresentadas pela Assembleia Nacional dos Municípios Portugueses, visando conceder a oportunidade aos Municípios do interior para que prossigam as políticas de desenvolvimento que possam conduzir a uma aproximação dos níveis de desenvolvimento do interior ao litoral, tornando Portugal num país homogeneamente desenvolvido e dando igualdade de oportunidades aos Portugueses qualquer que seja a sua localização no território. -----

Bragança, 29 de Setembro de 2006. -----

-----Solicitamos que o conteúdo da moção seja levado ao conhecimento do Senhor Presidente da República, Senhor Primeiro Ministro, Deputados da Assembleia da República eleitos pelo círculo de Bragança, Senhor Governador Civil de Bragança. -----

----- Após análise e discussão foi a mesma Moção submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com cinquenta e nove votos a favor, treze votos contra e zero abstenções, estando momentaneamente setenta e dois membros presentes. -----

-----Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Henrique da Costa Ferreira e João Victor Alves.-----

PONTO 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS SEGUINTE PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

PONTO 4.2.1 – PROPOSTA DA 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2006.-----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

I - CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

----- **“PROPOSTA DA SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2006**

----- Pela Divisão Financeira foi presente a Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2006.....

----- As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

----- A proposta agora apresentada, tem por base o excesso de cobrança de receita, tendo por contrapartida a aprovação de candidaturas a Fundos Comunitários – FEDER e a celebração de um acordo de colaboração entre a Direcção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e este Município.

----- A recente aprovação de candidaturas ao Eixo Prioritário 1 do Programa Operacional da Região do Norte, serve de contrapartida ao acréscimo de receita no valor de 660 000 euros.....

----- Do Programa Comunitário INTERREG III A, destinado a reforçar o projecto MAT II (Ligação de Fontes Transbaceiro à Fronteira) recebemos, para o corrente ano a comparticipação de 45 000 euros.

----- O acordo de colaboração já referido com a D.G.T.T.F., canalizou uma receita de 26 800 euros, a utilizar na aquisição de abrigos para passageiros.

----- Estas receitas traduzem-se num reforço de receita de 737 800 euros, passando o Orçamento Municipal da receita e da despesa, para o ano em curso, para 38 850 600 euros.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-la, da qual fica cópia arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- **Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II - MAPAS

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com quarenta votos a favor, zero votos contra e quinze abstenções, estando momentaneamente cinquenta e cinco membros presentes. -----

PONTO 4.2.2 – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2007. -----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

I - CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- **“FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2007:--** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:.....

----- “A reforma do sistema da avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana, concretizou-se também com a aprovação do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado de C.I.M.I.), dotando o sistema fiscal de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna, e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador.....

----- Pretendeu-se pois, com o C.I.M.I. criar um novo sistema de determinação do valor do património dos imóveis; actualizar os seus valores e repartir de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, principalmente no plano intergeracional.....

----- Com a aprovação do C.I.M.I., verificou-se, também, uma redução substancial dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos.

----- Na verdade, no anterior Código da Contribuição Autárquica (CCA), esses limites variavam, para os prédios urbanos, entre 0,7% e 1,3% (cfr. o art.16.º, n.º 1 do CCA).

----- Actualmente, esses limites variam entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos e entre 0,2% a 0,5% para os prédios urbanos avaliados e 0,8% para prédios rústicos (cfr. art. 112º, do CIMI).

----- É nossa convicção que a presente legislação apesar de carecer de aperfeiçoamento, introduz de forma progressiva maior justiça tributária, pela provável redução de fuga fiscal e consequente aumento do universo de contribuintes, o que poderá vir a permitir a adopção de taxas adequadas, entre as necessidades do município e as possibilidades dos contribuintes. Esta evolução, conjugada com os necessários ajustamentos para efeitos de cálculo do valor patrimonial tributário, permitirá até 2008 (fim do prazo do regime de salvaguarda), estabilizar decisões relativas às taxas do IMI.

----- Tendo em vista melhorar algumas situações de desajustamentos de que resultavam valores excessivos, foi, na sequência de reunião realizada a 17 de Maio, com técnicos da CNAPU, da Repartição de Finanças, perito regional e peritos locais, elaborada e apresentada proposta de alteração ao zonamento de terrenos para construção (com redução e proposta de activação dos pontos de excepção no zonamento para habitação), tendo em vista reduzir os valores de tributação, processo de que a Assembleia Municipal tem conhecimento.....

----- Cumpre salientar que na fixação dos coeficientes de localização, as Câmaras Municipais não têm intervenção directa, apenas uma “intervenção indirecta” através da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), concretamente através do representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses [cfr. art. 60.º, n.º 1, alínea b); art. 61.º, n.º 1, alínea c), ambos do C.I.M.I.].

----- Refira-se, ainda, que os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município bem como o zonamento a adoptar, vigoram por um período de três anos [cfr. art. 62º, n.º1, alínea a), alínea b) do C.M.I.].

----- O Município de Bragança, para os anos de 2004, 2005 e 2006, optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos

avaliados nos termos do C.I.M.I..Importa saber como nos posicionamos relativamente aos restantes municípios bem como avaliar a tendência de receita no nosso município.....

----- No ano de 2005, havia registados 269 790 prédios rústicos com valor patrimonial de 3.602.499,25€, com valor médio inferior a 15€, tendo a contribuição rústica sido de 11.379,27€, valor insignificante, face ao número de prédios, resultado de o valor patrimonial ser muitas dezenas de vezes inferior ao valor real, situação que irá persistir nos próximos anos (décadas).

----- O número de prédios urbanos no mesmo ano era de 27 516, com um valor patrimonial de 673.963.246,22€, com um valor médio inferior a 20.000€. Em 2005 estavam 8 016 prédios actualizados e 5 689 avaliados de novo, o que numa primeira aproximação poderá significar que só cerca de 15% dos prédios urbanos estarão inscritos com valor patrimonial mais próximo do valor de mercado.....

----- No ano de 2005, a contribuição foi inferior à do ano de 2004 e a projecção para o ano de 2006 (2.412.042,69€), indica uma ligeira subida, valor bastante reduzido. Pelos dados já conhecidos, podemos trabalhar até ao ano de 2009, num cenário estável de subidas muito reduzidas, ao contrário das grandes subidas, anunciadas por pessoas, mais entusiasmados em destabilizar politicamente, apostando na instabilidade das finanças municipais, situação que só pode ter ocorrido por não cuidarem em obter a necessária informação.

----- Tendo em conta o facto de a contribuição rústica ser insignificante, cerca de 0,5% do valor de IMI cobrado, e ao facto de os prédios urbanos nas freguesias rurais estarem inscritos por valores muito baixos, constatamos que três freguesias de entre as 49, pagam 83% do IMI (Sé, Santa Maria e Samil).

----- Quanto às taxas aplicadas, constata-se que de entre as capitais de distrito, nenhuma pratica valores inferiores a Bragança (0,4%) e que a média (0,463%) é significativamente superior ao valor praticado no nosso município, ao contrario da informação tantas vezes difundida por pessoas (em certas situações considerando o interesse pessoal, acima do interesse da colectividade), referido que Bragança praticava as mais altas taxas, o mesmo sendo transmitido por alguns órgãos de comunicação social que trataram o assunto sem dados que lhes permitissem correctamente informar os munícipes. Na verdade, se alguma evolução poderia ocorrer, seria no sentido da subida, aproximando da média das cidades capitais de distrito.

----- Situação idêntica ocorre para os prédios não avaliados, em que Bragança pratica um valor de 0,7%, valor inferior à média nacional (0,733%).

----- Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores a Bragança.

----- A receita dos impostos directos, maioritariamente constituída pela cobrança deste imposto, representa um contributo importante nas receitas correntes, só ultrapassado pelas Transferências do Estado, sinal da dificuldade dos municípios do interior em aumentarem as receitas próprias.

----- Assim sendo, e na certeza de que a contenção orçamental que decorre das orientações globais para o país, com a proposta de Lei das Finanças Locais a fazer cortes significativos ao município, limitando as receitas e aumentando os encargos das Autarquias Locais, nomeadamente na área da educação e os que decorrem do acréscimo de despesa por via do aumento da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações e aumento do I.V.A. de 19% para 21%, bem como ser evidente que a contenção será permanente nos próximos tempos, com reflexos negativos nas receitas municipais e por isso com reflexos no investimento, importa salientar ser necessário, a prazo, aumentar as receitas próprias, o que não recomenda qualquer redução nas taxas do IMI, antes pelo contrário.

----- Assim, nos termos alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 112.º, do Decreto – Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2007, valores iguais aos praticados nos anos anteriores:

----- Prédios urbanos 0,7%;

----- Prédios Urbanos avaliados, 0,4%”,

----- Nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente proposta deve ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor, do Sr. Presidente, e Vereadores, Engº Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Drª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel

Lopes e as abstenções, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.^a Idalina Alves de Brito, aprovar a proposta.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do Art.º 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **Os Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e a Dr.^a Idalina Alves, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:**.....

----- “Apesar das considerações políticas e económicas apresentadas pelo Sr. Presidente nesta proposta, as mesmas não vão alterar as Taxas já em vigor: 0,8% - prédios rústicos e 0,4 % a 0,7 % para os prédios urbanos avaliados ou não avaliados respectivamente, apresentando estas últimas 0,1 % a menos do indicativo máximo nacional 0,5 % -0,8%.

Relembra-se que as mesmas continuam a penalizar as famílias e os possíveis investidores, pelo que, uma Taxa próxima do mínimo 0,2%, seria uma medida que esta Câmara poderia atingir a médio prazo.

----- Se a discriminação positiva das zonas do interior é uma insistente reivindicação junto do Poder Central por parte das Autarquias e dos Agentes Económicos e de Desenvolvimento, considera-se que este Município poderá dar o exemplo, iniciando assim esta mesma discriminação positiva junto dos seus próprios Municípios.

----- Por outro lado, todos sabemos que as zonas do litoral são procuradas pelos investidores ao invés das zonas do interior que têm de efectuar um esforço duplo no sentido da atracção desse mesmo investimento.

----- Para além do atrás exposto, considera-se que a Autarquia deve tentar alargar o leque de meios de angariação de receitas para que este imposto não constitua uma receita fundamental da Câmara, mas tão só secundária.

----- Pelas razões atrás expostas, os Vereadores do Partido Socialista, abstêm-se nesta Proposta.

----- Bragança, 11 de Setembro de 2006

----- a) assinada”.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Senhores Vereadores**.....

----- O Município tem que realizar um exercício permanente de equilíbrio entre as solicitações dos cidadãos e o esforço que os mesmos podem vir a desenvolver através dos impostos para a concretização da missão do Município em benefício exclusivo dos cidadãos. ...

----- O quadro financeiro em que a autarquia actualmente trabalha é desfavorável, não só devido à conjuntura Nacional em termos económicos, mas também pelo facto de para o Município terem sido transferidas competências que aumentam o encargo financeiro, não sendo as mesmas acompanhadas por aumento de transferências por parte da Administração Central, bem pelo contrário a nova proposta de Lei das Finanças Locais aprovado pelo Governo prevê um corte gradual de transferências para este Município, até 13,6%. A nova proposta de Lei das Finanças Locais discrimina de um modo geral, negativamente os pequenos Municípios, favorecendo os de maior densidade populacional e de maior concentração da actividade económica.

----- Esta situação leva a um agravar de assimetrias entre o litoral e o interior e por isso a uma maior limitação para os cidadãos do interior do País.

----- Quanto aos incentivos ao investimento, saliento que muitos Municípios, incluindo alguns da região aplicam derramas sobre o IRC, situação pela qual nunca esta Câmara optou para não penalizar as pequenas e médias empresas do Concelho.

----- Não é assim por falta de vontade e incentivos Municipais que o investimento desejável não acontece neste Município. Tal situação está assim fundamentalmente limitada pelo facto da região continuar encravada por falta de acessibilidades.

----- Ainda quanto à declaração de voto dos Senhores Vereadores, do Partido Socialista, saliento a contradição existente por um lado pretendendo diminuir as taxas, por outro propondo o alargamento de novos meios de angariação de receitas que mais não são do que a criação de novos impostos municipais, ou aumento dos existentes (taxas e tarifas).

----- Saliento ainda que a taxa do IMI para prédios rústicos, com o valor de 0,8% é fixa, não pode ser alterada e ainda que de facto o desejável seria a redução de impostos a médio prazo, para o mínimo possível, se maior justiça tributária for implementada, reduzindo a fuga fiscal.“ ..

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- **Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.**

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

**II - ANÁLISE RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
PERÍODO 2003/2005**

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada, com cinquenta e quatro votos a favor, dezasseis votos contra e zero abstenções, estando momentaneamente setenta membros presentes. -----

PONTO 4.2.3 – TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS.

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

I –CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Agosto do ano de dois mil e seis, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- “TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS ”

----- Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte informação:.....

----- “Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e artigo 3º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, do Projecto da 3ª Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET), publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 99, de 23 de Maio de 2006, Apêndice n.º 46, constata-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.....

----- Nestes termos, propõe-se à aprovação da Exma. Câmara Municipal, o Projecto de Regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, a fim de o submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2,

alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”.....

----- TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS

----- (Nota justificativa)

----- Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, as operações de emparcelamento de prédios para edificação urbana donde resulte apenas a constituição um lote de terreno para edificação constituem operações de loteamento urbano à luz da alínea i) do artigo 2º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, o que origina que a estas operações urbanísticas se aplique toda a regulamentação inerente às operações de loteamentos urbanos, contrariamente, tal não ocorria nos regimes jurídicos precedentes, tornando-se economicamente desvantajoso e desincentivador a promoção dessas operações urbanísticas. .

----- Prevendo já o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor no Município de Bragança, mormente no Quadro IV – Valor das compensações da Tabela anexa, vide Observações, a não aplicação de taxas aos emparcelamentos nas áreas rurais e vila de Izeda, e uma redução das taxas em 75% e 50% dentro dos limites da Zona Histórica da Cidade, vide artigo 42º, n.º 6, consideramos que idêntica medida se deva aplicar a zonas que devido ao seu estatuto de zonas tendentes à renovação e reabilitação urbanas e onde existem pequenos prédios que nas operações urbanísticas que impliquem a anexação de um ou mais prédios adjacentes, tendo em vista estimular o investimento e sirva de incentivo aos proprietários desses prédios para a realização e concretização da aludida renovação e revitalização urbanísticas.

----- Pretende-se alterar o visado Regulamento Municipal no que diz respeito a loteamentos/emparcelamentos donde resulte apenas a constituição de um lote para edificação urbana dentro da área urbana da Cidade de Bragança em relação a áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva de acordo com a Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro.

----- Nesta conformidade, estabelece o art.º 116º, n.º 5, al. b) do citado Decreto-Lei n.º 555/99, que possam existir critérios de diferenciação das taxas em função dos usos, das tipologias e da localização das edificações. Em consonância com o legalmente estipulado, consideramos que as taxas respectivas e referentes às compensações pela não cedência

daquelas áreas dimensionadas de acordo com a Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, possam ser reduzidas em 100% em relação às áreas de construção legalmente existentes nos prédios intervencionados dentro do perímetro urbano da Cidade de Bragança, definido pela planta do PDM e em 50% relativamente às áreas que se prevejam edificar a mais, para as zonas definidas e delimitadas em planta anexa”.....

----- Assim, propõe-se uma 3ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, incidindo a mesma sobre o Quadro IV (Valor das compensações) da Tabela anexa, nos termos que se segue:.....

----- É aditado no item Observações um ponto 2 com a seguinte redacção:.....

----- Tabela anexa.....

----- QUADRO IV.....

----- VALOR DAS COMPENSAÇÕES.....

----- Valor em euros €.....

----- 1 – Compensação decorrente de operações de loteamento, pela não execução de obras de urbanização:.....

----- 1.1 – Por metro quadrado de área bruta de construção -15,38 €.....

----- 2 – Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de equipamentos públicos e realização de espaços verdes em operações de loteamento em que tal se não justifique.

----- 2.1 – Por metro quadrado de área que haveria de ser cedida, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro – 30,76 €.....

----- Observações:.....

----- 1 – (...).

----- 2 – Nos emparcelamentos, dentro da área urbana da Cidade de Bragança definida pela planta de ordenamento do PDM, em que resulte apenas um lote;.....

----- a) Não há lugar à aplicação da taxa referida em 2.1 para a área calculada de cedências em relação às áreas de construção legalmente existentes nos prédios intervencionados.

----- b) A taxa referida no ponto 2.1 será reduzida em 50% para as áreas calculadas de cedências em relação às áreas que se prevejam edificar a mais das existentes nos prédios intervencionados e apenas localizados nas zonas definidas e delimitadas em planta anexa.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a 3ª. Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º6 do Art.º 64.º e da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. “

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- **Município de Bragança e Expediente Geral, 11 de Setembro de 2006.**

II – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com setenta votos a favor, três votos contra e zero abstenções, estando momentaneamente setenta e três membros presentes. -----

----- O Presidente da Mesa da Assembleia propôs que se fizesse **UM MINUTO DE SILÊNCIO PELA MORTE DO BOMBEIRO HAMILTON RUI DO NASCIMENTO E APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA**, o que foi aprovado, por unanimidade.

----- **PONTO 4.2.4 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ORIENTAÇÃO SUBSEQUENTE RELATIVOS À EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA.** -----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

I – CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor: -----

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ORIENTAÇÃO SUBSEQUENTE RELATIVOS À EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação e proposta: -----

----- “1 – A Associação de Criadores de Gado de Bragança – ADS solicitou, em 18/08/2006, a concordância da Câmara Municipal de Bragança para a venda, a um seu associado, da totalidade da sua participação no capital social da empresa Terra Fria Carnes, Lda. -----

----- 2 – Enquadramento:

----- 2.1 – A empresa Terra Fria Carnes, Lda., foi constituída em 20 de Julho de 1998, tem a sua sede em Bragança, na Zona Industrial, nas instalações do Matadouro de Bragança.....

----- Integraram a constituição da Sociedade – a Câmara Municipal de Bragança, a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, a Associação de Criadores de Gado de Bragança (ADS) e o Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos, Lda., com um capital social de 5 000 000\$00, sendo a participação dos sócios de 49,98%, 16,66%, 16,67%, 16,6%, respectivamente.

----- O Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos, não realizou o seu capital social e teve que sair da sociedade, sendo a sua quota repartida entre o ADS e a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, passando estas a deter 24,02% e 26% respectivamente.....

----- A Sociedade tem por objecto o abate, transformação e comercialização de carnes e a realização de investimentos em matadouros, desmancha de carnes e salsicharia, bem como distribuição e a administração dos bens imóveis de que seja titular.....

----- 2.2 – Iniciou a sua actividade com a construção do matadouro e sala de desmancha e embalagem de carne, beneficiando de ajudas através dos Programas PAMAF (113 790 316\$00) e LEADER II (8 571 276\$00). O total de investimento rondou 1 000 000€.

----- O matadouro iniciou o serviço de abates no ano de 2001.....

----- 2.3 – Com a evolução dos tempos e da actividade a participação dos sócios no capital social da empresa foi sofrendo modificações resultantes da compra/venda de quotas entre os sócios representantes dos agricultores. O montante total do capital social foi aumentado para 250 000€, em 26/05/2003. A Câmara Municipal acompanhou o aumento de capital, mantendo a mesma participação (49,98%). No ano de 2005 o ADS adquiriu a totalidade da participação do sócio Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, passando a deter 50,02% do capital social da empresa.....

----- 2.4 – Desde o início da constituição da sociedade que a Câmara manifestou aos restantes sócios deverem ser eles os detentores da maioria do capital social, por entender, face ao objecto da empresa, dever a mesma ter uma gestão privada, ligada à produção e não uma gestão pública, para a qual a Câmara não tem vocação por dificuldade de agilizar procedimentos administrativo-financeiros que sejam uma mais valia para a empresa.....

----- A Câmara sempre demonstrou disponibilidade e vontade de reduzir a sua participação na empresa, desde que os restantes sócios entendessem nesse sentido, vendendo a Câmara pelo valor correspondente ao do capital social por esta realizado.

----- Refira-se que a empresa nunca conseguiu, por falta de disponibilidade dos sócios, desenvolver uma das componentes essenciais à sua viabilidade económica, e constante do seu objecto, a comercialização de carnes (compra e venda).

----- 5 – Em todos os exercícios referentes aos anos de actividade do matadouro, têm-se registado resultados líquidos negativos, pelo facto de os serviços de abate que a empresa presta (única receita) não serem suficientes para cobrirem as despesas, apesar do enorme esforço que tem sido feito quer na captação de clientes, para aumento de serviço, quer na redução das despesas.

----- Salaria-se que o abate é feito praticamente pelo valor da pele do animal, situação que no início da actividade era economicamente adequada, na relação valor do serviço de abate e valor da venda da pele, no entanto o valor da pele baixou muito e fez cair as receitas da empresa.

----- 2.6 – Face à situação atrás referida impunham-se algumas medidas de correcção na gestão, envolvendo a diversificação da actividade (comercialização), bem como aumentar as disponibilidades financeiras, o que nunca se conseguiu por os accionistas maioritários entenderem que os prejuízos da empresa deveriam ser cobertos pela Câmara Municipal, entendimento que esta sempre recusou, referindo que a responsabilidade tinha que ser assumida por todos, proporcionalmente à participação no capital social.

----- 2.7 – Perante a situação financeira da empresa, no início de 2006, em assembleia de sócios, a Câmara Municipal, insistiu na necessidade de aumentar as disponibilidades financeiras da empresa e iniciar um outro ciclo de actividade em que a vertente da comercialização era fundamental tendo proposto à ADS proceder-se a um aumento do capital social necessário para suprir dificuldades financeiras fruto de resultados financeiros negativos acumulados de anos anteriores, bem como que a ADS, sócio maioritário assumisse a direcção da empresa.

----- Face a esta proposta a ADS respondeu não ter, à partida, capacidade financeira para efectuar o aumento de capital social necessário, pelo que decidiu reflectir com os associados

no sentido colocar à venda a totalidade ou parte da sua quota em primeiro lugar aos seus associados. Este processo culminou com a apresentação à Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2006 (carta anexa), de um pedido de concordância de venda da totalidade da participação do ADS a um seu associado, tendo a mesma sido aprovada nos órgãos sociais da Associação.

----- 2.8 – Perante estes factos e ao abrigo dos estatutos da sociedade (artº. Sétimo) compete à Câmara, na qualidade de sócio, pronunciar-se sobre o consentimento da cessão de quota proposta pelo sócio cedente. Pode ainda a Câmara exercer o direito de preferência na aquisição, nos termos dos estatutos.

----- 2.9 – Acontece que, desde o início da sociedade que a Câmara tem tido sempre a mesma posição, que é ser sócio minoritário, assente nos seguintes fundamentos:.....

----- A empresa enquanto mera prestadora de serviços de abate e desmancha tem provado não ser viável, exigindo da empresa uma evolução e diversificação das actividades que pratica (compra, abate e comercialização).

----- O mercado da carne em Bragança tem registado alterações significativas nos últimos anos, quer a nível da produção quer do abastecimento.

----- A nível da produção o efectivo pecuário no concelho tem vindo a diminuir significativamente nos últimos anos. O efectivo, no concelho, segundo informação do Médico Veterinário Municipal era de 7 000 vacas reprodutoras no ano de 1985, passando para menos de 3 000 vacas no ano de 2005, registando-se assim um decréscimo de 60% em duas décadas. Veja-se o exemplo do efectivo de raça mirandesa que, segundo os registos da raça mirandesa, no ano de 1999 era de 1562 vacas em 451 explorações enquanto que no ano de 2005 o efectivo era de 1184 vacas em 238 explorações. Esta realidade demonstra haver cada vez uma maior dependência de carne vinda do exterior do concelho, significando redução do serviço de abate no matadouro.

----- A nível do abastecimento público a maioria das grandes/médias superfícies comerciais dispõem de centrais de abastecimento próprias exteriores à região. Os talhos fixos e rolantes cada vez menos procuram os animais nos produtores preferindo fornecedores directos de carcaças e sobretudo de determinadas peças da carcaça.

----- O transporte de animais vivos requer um conjunto de exigências higio-sanitárias que não estão ao alcance da maioria dos produtores e dos talhantes, o que desencoraja o transporte ao matadouro.

----- A proximidade do concelho com a maior região produtora de carne de Espanha (Castela e Leão) associada a uma reduzida fiscalização, torna o mercado local muito vulnerável, fazendo alguns talhantes compras directas em Espanha.

----- O objecto da empresa contempla a comercialização de carne, realidade que nunca se verificou.

----- A Câmara, enquanto organismo público não tem vocação para gerir um negócio, que é muito competitivo e que exige muita dedicação e versatilidade (os procedimentos administrativo-financeiros públicos não são adequados a este tipo de negócio).

----- 2.10 – O matadouro foi construído para ajudar os produtores e a pecuária da região, o que tem feito até agora. No futuro próximo o matadouro tem que se assumir como elo de ligação preferencial entre o produtor e o talho na comercialização da carne, podendo constituir um forte contributo para a dinamização da pecuária no concelho. Só desta forma a empresa poderá ser viável e o benefício para os agricultores não será menor.

----- 2.11 – A alternativa de a Câmara exercer o direito de preferência, consignado nos estatutos da sociedade, transformaria a unidade em empresa pública que não teria alternativa a não ser prestar serviços de abate (não conseguindo estar no mercado da comercialização), ficando mais isolada com um peso crescente no orçamento público.

----- 3 – Assim, entre as alternativas em presença, deverá a Câmara Municipal manter a posição por si sempre defendida de ter uma participação minoritária no capital social da Terra Fria Carnes, consentindo a venda da participação da ADS a um seu associado, facultando o desenvolvimento da actividade da empresa, no sentido de ser viável, pelo que proponho, nos termos do artigo Sétimo dos estatutos da sociedade Terra Fria Carnes, LDA, que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta da ADS, consentindo a venda da sua participação a um seu associado, não exercendo o direito de preferência.”

----- Depois de amplamente ter sido debatido o assunto, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta de resolução em alternativa:

----- “ No âmbito da discussão da presente proposta e apesar de considerar a solução proposta pela ADS como boa, no sentido da evolução da gestão da empresa, em especial da possibilidade de diversificação das áreas de negócio e por isso de evolução positiva da empresa em termos financeiros, aspecto fundamental para a sua viabilidade, e de em termos gerais me parecer o processo ter sido bem conduzido pela ADS e sem incompatibilidades (art.º 397.º do Código das Sociedades Comerciais), e tendo em conta as dúvidas levantadas no âmbito da discussão deste assunto, apresento a seguinte proposta de resolução em alternativa:.....

----- [1 – A Câmara Municipal deverá manifestar, em Assembleia Geral da Empresa Terra Fria Carnes, Lda. o direito de preferência nos termos do art.º 7.º dos Estatutos da Sociedade....

----- 2 – Concretize-se ou não o exercício do direito de preferência, será sempre necessário um aumento de capital social da empresa, pelo que proponho autorização para o aumento de capital social até ao máximo de 100 000, 00 €.

----- Caso o exercício do direito de preferência, por esta Câmara Municipal ocorra, torna-se à necessário desencadear os mecanismos de transformação da Empresa, Terra Fria Carnes, Lda., em Empresa Municipal – Terra Fria Carnes, E.M., nos termos previstos na Lei.

----- Nesta sequência a Câmara Municipal deverá promover as necessárias diligências no sentido de definir as orientações futuras da empresa, designadamente a possibilidade de vender em hasta pública o capital social da empresa até 74,9%, garantindo que decisões estratégicas sejam tomadas por unanimidade, processo que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal.].....

----- Pretendo reafirmar a ideia de principio apresentada na introdução à proposta no que se refere à necessidade e urgente evolução da empresa, no que respeita à diversificação da actividade e saneamento financeiro, bem como salientar que tudo deverá ser feito, no sentido de salvaguardar os interesses dos agricultores do Concelho.”

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes:**.....

----- Concordo com a proposta alternativa apresentada pelo Sr Presidente, no entanto parece-me também que a solução inicialmente apresentada, seria uma boa solução para a empresa, para o Município e para os Agricultores da Região.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão:**.....

----- Estar a ADS ou outro Sócio, seja ele qual for, a representatividade na Empresa Terra Fria Carnes, Lda. mantém-se.....

----- Este novo ou hipotético sócio tem que injectar capital para sanear financeiramente a empresa.....

----- Não me pareceu má solução a venda pela ADS a um associado, eventualmente por se tratar de uma solução de viabilidade da empresa e que poderá não voltar a ser obtida. Entendo não haver qualquer ilegalidade no processo. Nada me impedia votar nela, no entanto concordo com a proposta alternativa.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Prof. António José Cepeda**

----- Atendendo à evolução da proposta inicial, voto favoravelmente a proposta alternativa. ..

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves de Brito**

----- A proposta apresentada pela ADS de venda da sua quota a um Sócio da mesma encerra um negócio ruinoso para a autarquia pelo que se a mesma fosse aprovada o meu voto seria contra. Dado que, e depois do debate durante esta sessão, esta proposta evoluiu, sou a favor da proposta alternativa, se bem que não concordo com a parte introdutória.....

----- Também concordo que a autarquia tem a responsabilidade de tudo fazer para proteger e apoiar os Agricultores do Concelho.

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes**

----- Apesar de concordar com a proposta inicial apresentada, a proposta alternativa não deixa também de salvaguardar os interesses do Município e dos Agricultores do Concelho.....

----- Espero que a solução encontrada resolva o problema da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., para bem dos Agricultores.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Eng.º Rui Caseiro**

----- Não vale a pena pronunciar-me acerca do historial da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., porquanto é do conhecimento de todos os presentes da situação actual da mesma pelas minhas intervenções e relatórios neste âmbito.....

----- Desde o início da actividade da empresa, mais concretamente desde 2002, ano a partir do qual eu passei a acompanhar a actividade da empresa, em representação do Município, a Terra Fria Carnes, Lda., tem sido simultaneamente objecto de notícia na comunicação social, sempre com o objectivo de prejudicar a imagem da empresa e consequentemente os negócios, não criando o clima de serenidade que uma empresa deste tipo precisa, para estar no mercado de forma competitiva e geradora da confiança necessária junto dos clientes.

----- A empresa foi criada com o objectivo de servir os criadores de gado do Concelho, ajudando ao desenvolvimento da pecuária da região, objectivo que tem cumprido.

----- A empresa está dotada de excelente equipamento e cumpre escrupulosamente as normas higio-sanitárias, obrigatórias, com fiscalizações periódicas por parte dos serviços oficiais competentes.

----- Não quero deixar de frisar a dedicação e empenho dos profissionais do matadouro em prestar o melhor serviço no sentido de se tornar uma referência na região. Várias adversidades se tem colocado à empresa enquanto prestadora de serviços de abate não consentindo resultados financeiros positivos, nomeadamente devido à descida do valor do couro que se reflectiu negativamente nos negócios da empresa, para além da descida do número de abatimentos fruto da actual conjuntura económica nacional e da diminuição do número de efectivos pecuários e explorações no Concelho.

----- Estes factores associados à forma como alguns sócios encaram a sua participação na empresa, não prevalecendo o empenho colectivo e o bom entendimento entre os associados, levou a actual situação da empresa.

----- Também o comportamento de potenciais utilizadores do matadouro, não tem sido na defesa da empresa, preferindo beneficiar matadouros fora do Concelho, inclusive espanhóis. ..

----- Devemos procurar a melhor solução para que esta empresa cumpra o seu objecto de desenvolvimento da pecuária, tomando decisões conscientes de viabilização da empresa e com a celeridade que se impõem.

----- Assim, realço que a proposta inicial, embora em minha opinião não enfermasse de qualquer ilegalidade e me parecesse a melhor solução, a proposta alternativa no momento é também aceitável, não obstante ser criadora de dificuldades acrescidas para a empresa, pelo que a voto favoravelmente.

----- Estou convencido que com o esforço de todos a Empresa Terra Fria Carnes, Lda., continuará a desempenhar o seu papel no âmbito da salvaguarda dos interesses dos Agricultores do Concelho.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta alternativa apresentada no sentido de autorizar esta Câmara Municipal a exercer o direito de preferencia da aquisição da quota da ADS na Empresa Terra Fria Carnes, Lda., e aumentar o capital social até 100.000,00€, bem como nos termos das alíneas i) e m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a deliberação da Assembleia Municipal.”

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.
----- Município de Bragança e Expediente Geral, 14 de Setembro de 2006.
----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II - CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no vinte e cinco de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

----- **“EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ORIENTAÇÃO SUBSEQUENTE RELATIVOS À EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA:**

----- Na sequência da deliberação tomada em Reunião de 11 de Setembro, o Sr. Presidente apresentou a avaliação da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., efectuada pelo Revisor Oficial de Contas, António Fernando Ledo de Matos, no sentido desta Câmara Municipal poder exercer o direito de preferência, com prévio conhecimento do valor real da quota em via de negociação. ..

----- O valor nominal da quota do sócio vendedor é 125.050,00€, valor este que coincide com a proposta de venda do Sócio A.D.S.-Associação dos Criadores de Gado de Bragança.

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal exerça o direito de preferência, pelo valor nominal da quota do sócio vendedor, 125.050,00€, uma vez que a avaliação efectuada aponta para este valor.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, exercer o direito de preferência na compra da quota da A.D.S. na Empresa Terra Fria Carnes, Lda., pelo valor de 125.050,00€.

----- Mais foi, deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à avaliação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas i) e m) do nº2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 27 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves xavier.-----

III- TERRA FRIA – CARNES, LDA
AVALIAÇÃO DA EMPRESA
Setembro de 2006

IV – CONTRATO DE SOCIEDADE

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido deliberado o seguinte: -----

I – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA – Aprovado, por maioria qualificada, com sessenta e dois votos a favor, um voto contra e doze abstenções, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes. -----

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Aprovado, por maioria qualificada, com sessenta e três votos a favor, zero votos contra e doze abstenções, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.-----

----- **Fizeram declaração de voto os seguintes membros:** Luís Carlos Magalhães Pires, José António Lourenço Rodrigues, Luís Filipe Pires Fernandes, Luís Manuel Madureira Afonso, Lídio Alberto Correia e Nuno Filipe Machado Reis. -----

----- **Lídio Correia – Apresentou a seguinte** -----

“PROPOSTA

----- Considerando que a construção do Matadouro Municipal de Bragança veio suprir uma lacuna há muito reivindicada para o sector de abate, transformação e comercialização de carnes, salsicharia e derivados, no concelho;-----

----- Considerando que o Matadouro Municipal de Bragança foi construído com dinheiros públicos, num investimento que rondou o milhão de euros;-----

----- Considerando que o Matadouro Municipal de Bragança ainda não cumpriu cabalmente as funções para que foi construído;-----

----- Considerando que o Matadouro Municipal de Bragança é uma peça fundamental para a salvaguarda dos interesses dos agricultores e dos consumidores do concelho;-----

----- Considerando, por outro lado, que é uma condição para o aumento da produção, contrariando a tendência dos últimos anos; e é ainda a garantia da qualidade animal, tanto das Raças Autóctones - o Cordeiro Bragançano, a Raça Mirandesa, o Cabrito de Montesinho, a Raça Bísara - bem como da restante produção animal. -----

----- A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em 29 de Setembro de 2006, decide: -----

----- 1. Que a Câmara Municipal de Bragança em Assembleia-Geral da Empresa Terra Fria Carnes, Lda. exerça o direito de preferência na quota do ADS, nos termos do art.º 7.º dos Estatutos da Sociedade. -----

----- 2. Que a Câmara Municipal de Bragança decida transformar a Empresa Terra Fria Carnes, Lda. em Empresa Municipal - Terra Fria Carnes, E.M., nos termos previstos na Lei. ----

----- 3. Que a Câmara Municipal de Bragança proceda ao aumento de capital social até ao máximo de 100.000,00 euros. -----

----- 4. Que a Câmara Municipal de Bragança proceda à instalação do HACCP - Análise dos perigos e pontos críticos de controlo, serviço obrigatório em qualquer unidade de abate (Decreto-Lei 425/99, de 21 Outubro) e que será obrigatório em todos os postos de venda a partir de Janeiro de 2007. -----

----- Que a Câmara Municipal de Bragança estabeleça parcerias (protocolos de trabalho) com as Associações e agentes do sector. -----

----- Bragança, 29 de Setembro de 2006-----

----- Os eleitos da CDU -----

Enviar:-----

- Órgãos de Comunicação Social-----

----- Após análise e discussão da mesma proposta, foram os pontos 4 e 5 submetidos a votação tendo sido deliberado o seguinte: -----

I – PONTO 4 - Reprovado, por maioria qualificada, com quinze votos a favor, quatro voto contra e cinquenta e seis abstenções, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes. -----

II – PONTO 5 – Reprovado, por maioria qualificada, com dois votos a favor, treze abstenções e sessenta votos contra, estando momentaneamente, setenta e cinco membros presentes. -----

PONTO 4.2.5 – PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM A PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES

**PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS E
CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO
PAGO, NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA.**

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros.

I - CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

----- **“PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM A PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA:**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação e proposta, devidamente analisada em termos jurídicos:

----- 1 - Em reunião extraordinária desta Câmara Municipal a que presidi, realizada em vinte de Setembro de dois mil e quatro, com a presença dos Srs. Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueira Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, foi deliberado iniciar o procedimento por concurso público com publicação no “JOCE” relativo à concessão referida em epígrafe

----- 2 - Esta deliberação teve por base os seguintes fundamentos:

----- “I - O Município de Bragança possui as seguintes infra-estruturas de estacionamento automóvel na cidade de Bragança:.....

----- a) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel denominado FORUM THEATRUM sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Eng.º Amaro da Costa, com 450 lugares;

----- b) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada na Praça Camões, com 236 lugares;

----- c) Um Parque de Estacionamento pago, à Superfície, na cidade de Bragança, com 350 lugares.....

----- II – Em cumprimento da Recomendação contida na Decisão do Tribunal de Contas, proferida no âmbito do Relatório de Auditoria n.º 4/2004 (2.ª secção), referente ao Processo n.º 13/03-AUDIT, foi deliberado por esta Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal de Bragança uma proposta de autorização para a abertura de um procedimento para a concessão da exploração e gestão dos parques de Estacionamento identificados em I, por Concurso Público Internacional;

----- III – Por força da supra citada Decisão do Tribunal de Contas não foi possível outorgar o Contrato de Concessão com a Empresa construtora do Complexo FORUM THEATRUM, tal como fora inicialmente previsto no Concurso Público que foi aberto para a Concepção e Construção daquele Empreendimento;.....

----- IV – A Câmara Municipal de Bragança não pretende obter qualquer enriquecimento ou benefício especial em todo este processo, mas apenas e tão só respeitar a legalidade e dar cumprimento à Decisão do Órgão de Soberania – Tribunal de Contas;

----- V – Para alicerçar materialmente, em termos de análise de custos a sua decisão, decidiu encomendar à Escola de Gestão do Porto, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Bessa, um Estudo e Avaliação, para determinar o valor a considerar nos documentos concursais, visando remunerar a Empresa Construtora pelos custos e lucros cessantes, pela não assinatura do Contrato de Concessão referente aos já identificados Parques de Estacionamento;.....

----- VI – Daquele Estudo e Avaliação resultou a determinação de um valor de 1.885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e noventa e cinco euros), montante este, cujo pagamento no prazo de sessenta dias após a adjudicação, constitui condição base para a assinatura do contrato de concessão no concurso que se pretende abrir para a concessão;.....

----- VII- Deverá ser equacionada a eventualidade do procedimento concursal, cuja abertura se propõe, ficar deserto ou não incidir deliberação adjudicatória sobre nenhuma das propostas apresentadas, mantendo-se nessa situação a necessidade de a Autarquia remunerar a construção dos Equipamentos.....

----- VIII – Nos termos da Lei a remuneração nas situações descritas no número precedente, poderá ser efectuada sem procedimento concursal prévio à assinatura do Contrato de Concessão;.....

----- 3 - O concurso iniciou-se com a publicação no D.R. III Série de 04 de Novembro de 2004 e no “JOCE”, em 27 de Outubro de 2004, tendo também sido publicado no “Jornal de Notícias” n.º 142, de 20 de Outubro de 2004, no “Jornal Mensageiro de Bragança” n.º 2994, de 29 de Outubro de 2004 e “Semanário Regional de Informação”, n.º 438, de 26 de Outubro de 2004.--

----- 4 - Apenas apresentou proposta ao concurso a empresa Parque B.

----- 5 - Da análise efectuada pelo júri à dita proposta, resultou que não satisfazia os requisitos do caderno de encargos, pelo que foi excluída nesta fase de análise e não houve qualquer tipo de reclamação ou recurso.....

----- 6 - A constatação daquele facto e tendo-se verificado os condicionalismos previstos no programa do concurso e cadernos de encargos, como foi o caso, teria permitido ao Município deitar mão ao procedimento por negociação ou ao concurso limitado.....

----- 7 - Todavia, apesar de não serem substancialmente alteradas as condições previstas no caderno de encargos, que servira de base ao procedimento, houve necessidade de se introduzirem algumas adaptações e por isso se lançou um novo concurso público.....

----- 8 - Aquela iniciativa fundamentou-se, por um lado, no facto de se dar assim maior certeza e segurança jurídica a eventuais concorrentes e por outro lado, fazer jus ao princípio da concorrência, permitindo-se uma maior transparência na contratação, que lhe estava subjacente, e tanto mais que se pretendia, à semelhança do que então fora previsto e autorizado pela Assembleia Municipal, que o contrato tivesse a duração de vinte anos.....

----- 9 – Constata-se, hoje, que valeu pela intenção, pois ao concurso não se apresentou nenhum concorrente, pese embora o facto de cinco Empresas terem adquirido o Caderno de Encargos.

----- 10 - Mantém-se actualmente os fundamentos para poder ser concessionada a exploração dos ditos parqueamentos públicos.....

----- NESTES TERMOS,.....

----- Considerando que se mantêm as mesmas razões de facto, que nortearam a intenção de se proceder à concessão dos serviços de estacionamento através da celebração de contrato de concessão a entidades privadas, e considerando que foi dado cabal cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas, conforme seu relatório de auditoria n.º 4/2004 (2.ª Secção), bem como ao disposto na al. q) do n.º 6 do art.º 64.º do D.L. n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:.....

----- 1 -Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização de concessão de exploração e gestão dos Parques Públicos identificados na transcrição supra, (Considerando I) mediante procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio nos termos do art.º 84.º e dos art.ºs 146.º a 150.º do D.L. n.º 197/99, de 08/06, e, bem assim, que sejam aprovadas as condições gerais do procedimento formalizadas no programa de concurso e no caderno de encargos do qual se transcrevem as condições mínimas da remuneração da concessão:.....

----- **[REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO**

----- 1. O adjudicatário, nos sessenta dias subsequentes à adjudicação, reembolsará a Câmara Municipal dos preços pagos:

----- a) pela construção do parque n.º 1 construído em subsolo, no valor de Euros: 1 885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros) e ..

----- b) pelo equipamento do parque n.º 2 no valor de Euros: 200 000,00(duzentos mil euros);

----- 2. Os concorrentes apresentarão proposta de renda anual a pagar pela exploração dos parques de estacionamento, a qual será paga ao concedente, mensalmente, por duodécimos, não podendo o valor anual ser de valor inferior a:

----- a) Euros: 14 500,00 (catorze mil e quinhentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para o Parque 1;

----- b) Euros: 14 160,00 (catorze mil cento e sessenta euros)

----- c) Euros: 38 000,00 (trinta e oito mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para a zona de estacionamento com parcómetro na cidade de Bragança.

----- 3. O montante da renda corresponderá ao valor indicado na proposta que for adjudicada.

----- 4. A renda referida no número anterior deverá ser actualizada anualmente em função da taxa de inflação verificada no ano anterior e sempre que houver alteração do número de lugares de estacionamento pagos, estabelecendo-se, para tal, uma proporcionalidade em função do número de lugares previstos na proposta.

----- 5. O Adjudicatário será ainda responsável pelo pagamento do preço do condomínio fixado pela assembleia de condóminos para cada um dos condomínios dos edifícios dos parques subterrâneos e do seguro obrigatório da fracção autónoma em questão].

----- a) Que os documentos a elaborar no âmbito deste procedimento tenham por base mínima de negociação a melhor proposta Económico Financeira apresentada no Concurso Publico Internacional n.º 2006/S61-063856.

----- b) Que seja aprovado o pedido da competente autorização à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e, bem assim, que o convite seja endereçado a dois concorrentes, tendo em conta as situações anteriormente expendidas;.....

----- c) Que seja designada a constituição da respectiva comissão, que se propõe venha a ser composta por:.....

----- Membros Efectivos – Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vereador em regime de tempo inteiro e Vice – Presidente na qualidade de Presidente, que será substituído por Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão vogal, nas suas faltas ou impedimentos;.....

----- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão na qualidade de Vogal e.....

----- Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues na qualidade de Vogal.

----- Membros Suplentes – Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e Eng.º José Manuel da Silva Marques;.....

----- d) Se, na sequência do procedimento, o mesmo fique deserto ou as propostas venham a ser consideradas inaceitáveis, o Município continuará a assumir a exploração dos Parques de Estacionamento;.....

----- 2 - Que, em alternativa, o Município mantenha a exploração dos Parques de Estacionamento, como o vem fazendo, dando-se conhecimento desse facto à Parque B, relegando-se, assim, eventualmente, a resolução do assunto, para as vias judiciais”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como o correspondente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal conforme prevê a alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- **Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.**

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE ENCARGOS

II - CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no vinte e cinco de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- **“PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES DE PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA:**

----- Presente novamente o Caderno de Encargos do processo em referência, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no passado dia onze de Setembro, tendo entretanto sido feita uma nova análise pelo Gabinete Jurídico, o qual entendeu melhorá-lo e apenas, tão só, no aspecto formal.“

----- As alterações sugeridas de maior relevo, enquadram-se no art.º 2.º (DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS PORQUE SE REGE A ADJUDICAÇÃO), tendo sido aditado o número 3; no art.º 5.º, nº2 (DURAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO), foi consagrada a possibilidade de prorrogação do prazo de concessão de exploração; foi aditado o art.º 6.º cuja epígrafe é a “FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO”; no art.º 10.º (RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO), acrescentaram-se as alíneas f), g) e h), como novas causas legítimas de resolução de contrato de concessão, no art.º 11.º, nº1, ampliou-se o objectivo do “SEQUESTRO DA CONCESSÃO” que inicialmente previa apenas a situação de abandono como causa para a Câmara Municipal tomar para si o exercício de concessão; no art.º 16.º (SEGUROS), introduziu-se a obrigação do adjudicatário, entregar, na data da assinatura do contrato, cópia integral das apólices e adicionais dos seguros exigíveis, aditando-se ainda o número 3, obrigando a concessionária a manter as referidas apólices em vigor e a comprová-lo perante a Câmara Municipal, sempre

que lhe seja solicitado, no art.º 17.º (CONDICIONAMENTOS FUTUROS), aditou-se o número 4 no sentido do contrato da concessão aglutinar e substituir integralmente todos os anteriores documentos e acordos celebrados relativos ao objecto da concessão; finalmente quanto ao art.º 20.º (RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS), foram criados quatro números basicamente transcrevendo aquilo que a Lei Geral em matéria de arbitragem e conciliação, estabelece para a resolução de diferendos. -----

----- O Executivo, considerou e aprovou, por unanimidade, dos membros presentes, as sugestões, à excepção do art.º 9.º n.º 1, como uma evolução positiva e tendo em consideração que este documento se encontra já distribuído pelos Srs. Deputados Municipais, importa agora enviar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o texto com as sugestões colhidas, uma vez que o texto que chegou à Comissão Permanente foi o da versão inicial e aprovada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal em onze de Setembro, enviando também a versão final do art.º 9.º aos Srs. Deputados Municipais.” -----

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 25 de Setembro de 2006. -----

. a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.-----

II – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º.

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada, com quarenta e sete votos a favor, quinze votos contra e zero abstenções, estando momentaneamente sessenta e dois membros presentes. -----

----- Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Lídio Alberto Correia, Luís Manuel Madureira Afonso e Henrique da Costa Ferreira. -----

PONTO 4.2.6 – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DA QUINTA DE ARUFE. -----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e oito de Agosto do ano de dois mil e seis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Vice – Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que Presidiu à Reunião, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª. Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- “EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DA QUINTA DE ARUFE.....

----- Apresentou pretensão, em 21/08/2006, a solicitar o reconhecimento do interesse público do empreendimento turístico da Quinta de Arufe, localizado na Quinta de Arufe em Rebordainhos, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- Por solicitação do requerente para que o Empreendimento Turístico da Quinta de Arufe seja objecto de um RIP – Reconhecimento de Interesse Público, devendo ser submetido a deliberação de Câmara e aprovação em Assembleia Municipal, importa referir o seguinte:.....

----- Considerando que, o processo de implementação deste empreendimento teve a sua génese no facto de existirem condições quer ambientais quer de edificado de grande interesse, passando pela recuperação e adaptação de um solar quinhentista e de incremento da vertente turística para o concelho;

----- Considerando que o empreendimento, por força do articulado em PDM, uma vez que se tratava de uma área não integrada em perímetro urbano e de possuir áreas incluídas em Reserva Ecológica Nacional, teria que passar pela elaboração de Plano de Pormenor, foi para o efeito, estabelecido um Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a promotora, GEOSIL – Empreendimentos Agrosilvícolas, S.A. titulando um acordo de colaboração para a elaboração do Plano de Pormenor para a Quinta de Vila Boa de Arufe, sita na freguesia de Rebordaínhos, concelho de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Junho de 2002 e dado conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2002;--

----- Considerando a morosidade do processo, tendo inclusivamente sido ultrapassado o prazo de elaboração definido;

----- Considerando ainda que no âmbito da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, em curso, foi decidido pela Câmara Municipal a elaboração de uma nova Carta da REN, processo que foi já objecto de Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento datado de 9 de Agosto de 2006 e já enviado à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRN para que o remeta à Comissão Nacional da REN – CNREN, para apreciação, se verifica que na área em estudo a proposta não se sobrepõe com a nova REN, não inviabilizando assim a pretensão dos promotores;.....

----- Considerando que é intenção dos promotores, desenvolver o processo tendo como base esta nova realidade;

----- Considerando que, em reunião realizada dia 7 de Julho na CCDRN com técnicas desta Comissão, Eng.ª Rute Teixeira, Coordenadora da CTA da 1.ª Revisão do PDM de Bragança e com Arqt.ª Luísa Ambrósio anterior coordenadora, foi, relativamente a este processo referido, e passo a citar, “entendimento que a aprovação da redelimitação da REN em sede da CNREN, seria suficiente para superar a actual incompatibilidade com a Planta de Condicionantes do PDM de Bragança, uma vez que a nova proposta REN, já com parecer favorável desta

Comissão, não abrange a área da pretensão. No entanto, tal como foi determinado nos termos do Despacho n.º 7934/2004, do Gabinete do Senhor SEOT, de 11 de Fevereiro, tais redelimitações só ganham eficácia no procedimento de ratificação da elaboração dos PMOT, pelo que será de proceder à instrução do processo de Reconhecimento de Interesse Público – RIP”.

----- Assim, e de acordo com o deliberado em Reunião de Câmara de 11 de Junho de 2002, relativamente ao interesse, reconhecido para este empreendimento para o concelho, é presente à Reunião de Câmara de 28 de Agosto de 2006 para deliberação, quanto à localização e projecto e Reconhecimento de Interesse Público do empreendimento turístico da Quinta de Arufe e posterior ratificação pela Assembleia Municipal.”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a localização e estudo prévio, bem como reconhecer de interesse público o referido empreendimento turístico.

----- Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e para prosseguir a instrução do processo de reconhecimento de interesse público, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.“

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com setenta e um votos a favor, dois votos contra e duas abstenções, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.**

----- **Fizeram declaração de voto os seguintes membros:** Lídio Alberto Correia, Henrique da Costa Ferreira e Luís Carlos Magalhães Pires.

PONTO 4.2.7 – ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ABILIO BEÇA, Nº. 105 EX-AGÊNCIA/DELEGAÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL EM BRAGANÇA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Agosto do ano de dois mil e seis, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- **“PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ABILIO BEÇA, N.º 105 EX- AGÊNCIA/DELEGAÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL EM BRAGANÇA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:.....

----- CONSIDERANDOS:.....

----- 1 - O Centro de Arte Contemporânea de Bragança constituirá um factor decisivo para a dinamização e modernização da vida cultural da cidade de Bragança;.....

----- 2 - A sua criação possibilitará a concretização de um projecto global de cooperação transnacional, no domínio cultural, com o Município de Zamora, cidade geminada com Bragança, bem como o estabelecer de estritas relações de cooperação com duas instituições do primeiro plano a nível ibérico de arte contemporânea, o Museu de Serralves e o Centro de Arte Rainha D. Sofia;.....

----- 3 - O antigo Solar Sá Vargas (também conhecido pelo Solar dos Veiga Cabral), espaço ocupado anteriormente pela Delegação do Banco de Portugal, em pleno centro histórico da cidade, foi por nós considerado o edifício ideal para instalar o Centro de Arte Contemporânea, pelo seu valor arquitectónico e histórico reconhecido.

----- 4 - Assim sendo, tal edifício, quer pela sua localização, quer pelo objecto a que se destinaria, quer ainda pela intervenção a que iria ser submetido, mereceu-nos uma atenção

muito especial. Na verdade, a sua localização em zona nobre e central da cidade, deveria continuar a constituir elemento aglutinador e referência em termos arquitectónicos. Por outro lado, o facto de se destinar a pólo da vida cultural, deveria revestir e conter em si elementos artísticos correspondentes à função para que iria servir, bem como, deveria, a intervenção a que iria ser submetido o referido edifício setecentista, manter as linhas arquitectónicas e ao mesmo tempo prever uma funcionalidade atento os objectivos pretendidos.

----- 5 - Ora, em muito está a contribuir o Arquitecto Eduardo Souto Moura, projectista de reputada aptidão técnica e artística e rara sensibilidade aos valores e patrimónios histórico-culturais, para o cumprimento dos objectivos enunciados. Tal projecto foi concebido tendo por base um estudo preliminar efectuado pela Fundação Serralves, e cedo nos apercebemos que, dadas as exigências aí referidas, a área de edifício seria insuficiente para tão ambiciosa obra. ...

----- 6 - É, assim, neste contexto que surgiu a necessidade de ocupar parte do logradouro. As obras de construção, levadas a cabo no logradouro, são, no entanto, única e exclusivamente referentes ao projecto de criação do Centro de Arte Contemporânea.

----- 7 - Neste sentido, e ao contrário do entendimento inicialmente manifestado pelo Banco de Portugal, não se vislumbrava qualquer desrespeito à obrigação assumida no contrato (in casu, cláusula 2.^a), celebrado em 27 de Dezembro de 2002, entre aquela Instituição e o Município de Bragança. A nosso ver, tal cláusula seria desrespeitada se, ao invés das obras de construção levadas a cabo para o Centro de Arte Contemporânea, estivessem a ser executas obras que não tivessem em nada haver com tal projecto, mas com outro completamente diferente e independente.

----- 8 - Na verdade, a segunda cláusula foi introduzida com o sentido de impedir a venda daquele espaço para construção de habitações ou comércio.

----- 9 - Nesta conformidade, insurgimo-nos, logo de início, contra o vencimento da obrigação adicional prevista na cláusula 3.^a do contrato de compra e venda in casu (i.e. pagamento adicional de 299 278,74 € ao Banco de Portugal), porquanto, as obras de construção, levadas a cabo no logradouro, são, única e exclusivamente referentes ao projecto de criação do Centro de Arte Contemporânea, aliás, do conhecimento do Banco de Portugal. ...

----- 10 - Todavia, se para nós era clara a interpretação à cláusula segunda do contrato, para o Banco de Portugal não era. E, embora actualmente admita esta interpretação, propõe, contudo, a clarificação daquela cláusula, através da alteração da sua redacção de.

----- «Na área do logradouro do referido prédio urbano, não poderá, em qualquer circunstância, ser viabilizada ou construída, com licenciamento ou sem ele, qualquer construção»; para.....

----- «Na área do logradouro do referido prédio urbano, não poderá, em qualquer circunstância, ser viabilizada ou construída qualquer edificação destinada a fim diverso do previsto na Cláusula Primeira».

----- Nestes termos proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere:

----- Propor à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprove a alteração da cláusula em apreço, e proceder ao respectivo averbamento, desta deliberação, no livro de escrituras públicas, onde se encontra exarado o Contrato de Compra e Venda do prédio urbano sito na Rua Abílio Beça, n.º 105, Ex – Agência/Delegação do Banco de Portugal em Bragança.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de alteração à cláusula segunda do Contrato de Compra e Venda, celebrado por escritura pública, realizada no dia 27 de Dezembro de 2002.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do Art.º.64.º conjugado com a alínea i) do n.º 2 do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **A Sr.ª. Vereadora, Dr.ª. Idalina Alves, ditou para a Acta o seguinte:**

----- “ Apesar do entendimento por parte da Câmara Municipal de Bragança, ter sido sempre, o de ocupar a área do logradouro para o espaço destinado ao Centro de Arte Contemporânea, compreende-se a presente preocupação manifestada pelo Banco de Portugal em Bragança, da mesma ser destinada única e exclusivamente a esse fim, e, não a eventual ocupação futura desse espaço para construção de habitações ou comércio.

Assim, concordo com a proposta apresentada pela Câmara Municipal no sentido de, em cumprimento, da introdução de alteração à cláusula segunda, do Contrato de Compra e Venda do Prédio Urbano sito na Rua Abílio Beça, n.º 105, ora exigida pela Agência / Delegação do Banco de Portugal em Bragança, presente à Assembleia Municipal, o referido aditamento à mencionada cláusula, para a respectiva aprovação e demais efeitos legais.”

Intervenção do Sr. Presidente, em resposta à Sr^a. Vereadora, Dr^a. Idalina Alves

.....
Foi preocupação bem evidente, desta Câmara Municipal, não construir no logradouro qualquer espaço habitacional ou comercial, pelo que no ano de 1998, esta Câmara Municipal anulou a viabilidade de construção que havia sido concedido em anterior mandato, ao Banco de Portugal.

A presente clarificação da cláusula segunda, permite enquadrar correctamente a iniciativa local em curso, de construção de um equipamento cultural, ocupando a área coberta e respectivo logradouro. “

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 11 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.**

----- **Fez declaração de voto** o membro Pedro Miguel Fernandes Teixeira.

PONTO 4.2.8 – CONTRATO / DOAÇÃO – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA.

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng^o Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Maria de Fátima Gomes Fernandes, Prof. António

José Cepeda e Dr.^a Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor: ---

-----“**CONTRATO DE DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA**

----- O Sr. Presidente apresentou novamente a proposta do contrato de doação supracitado, no sentido de se proceder à correcção da alínea d) da proposta de contrato de doação aprovado em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2006, porquanto esta e tratando-se de uma autarquia local não será a mais adequada, proponho a seguinte redacção:.....

----- [d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança], pelo que se transcreve na íntegra a proposta do Contrato de Doação à Junta de Freguesia de Santa Maria na redacção final:.....

----- – DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA;

----- I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO

----- 1) O Município de Bragança possui um prédio urbano, situado na Rua Abílio Beça, n.º 16, na Freguesia de Santa Maria, em Bragança, inscrito no Serviço de Finanças em Bragança com artigo matricial n.º 657, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00835, composto de rés-do-chão, primeiro, segundo andares, águas furtadas e logradouro, com área coberta de 307 m² e área descoberta de 18,20 m², que confronta do Nascente com Francisco Bernardo Falcão, do Poente com Travessa do Bispo, do Norte com Rua Abílio Beça e de Sul com Isaura Pires e outros:

----- 2) A Câmara Municipal de Bragança assumiu como prioritária a disponibilização de novas ou restauradas instalações às Junta de Freguesia do Concelho, para aí instalarem as suas sedes, com a dignidade que o poder local merece;

----- Neste sentido,.....

----- 3) A Câmara Municipal de Bragança reconheceu, desde cedo, a necessidade da Junta de Freguesia de Santa Maria dispor de instalações próprias e com a dignidade que merece a população da sua área, de modo a proporcionar-lhes um melhor atendimento, mais personalizado, moderno e de qualidade;

----- 4) Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Bragança celebrou com a Junta de Freguesia de Santa Maria um contrato de comodato (nos termos previstos no art.º 1129.º do

Código Cível Português) cujo objecto foi a cedência gratuita da utilização daquele imóvel para aí ser instalada a sede da Junta de Freguesia;

----- 5) Dos arts. 64.º/1, alíneas f) e g), e 53.º/2, alínea i), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, resulta que é permitido às autarquias locais efectuarem doações de bens imóveis de que sejam proprietários (cfr. Informação jurídica, anexa);

----- 6) O valor do imóvel para efeito da doação é fixado em 275 000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), correspondente ao valor da aquisição do imóvel pelo Município de Bragança, por contrato de compra e venda celebrado em 28/12/2005.

----- II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

----- a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para a doação do supra identificado imóvel;

----- b) O valor da presente doação é fixado em 275 000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), correspondente ao valor da aquisição do imóvel pelo Município de Bragança, por contrato de compra e venda celebrado em 28/12/2005;

----- c) A referida doação deverá ser titulada mediante escritura pública a favor da Freguesia de Santa Maria;

----- d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6, do art.º 64.º conjugado com a alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.**

PROLONGAMENTO DOS TRABALHOS – Foi deliberado, por unanimidade, terminar a sessão prolongando os trabalhos até às dezanove horas e, por falta de tempo, os pontos 4.3.1 e 4.3.2 transitarem para a próxima sessão da Assembleia Municipal.

----- PONTO 4.2.9 – CONTRATO/DOAÇÃO – JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ. -----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor: ---

----- **“CONTRATO DE DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**

----- O Sr. Presidente apresentou novamente a proposta do contrato de doação supramencionado, no sentido de se proceder à correcção da alínea d) da proposta de contrato de doação aprovado em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2006, porquanto esta e tratando-se de uma autarquia local não será a mais adequada, proponho a seguinte redacção:.....

----- [d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança], pelo que se transcreve na integra a proposta do Contrato de Doação à Junta de Freguesia de Sé na redacção final:

----- – DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ;

----- I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO

----- 1- O Município de Bragança possui uma FRACÇÃO “AR” – estabelecimento comercial ou serviços (situada no piso menos um, piso do rés do chão e piso um com acesso pelo n.º 2/F da Avenida Dr. Sá Carneiro e pela caixa de escadas e elevadores comuns dos números 2/E da mesma Avenida), registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03219..

----- 2) Considerando as deliberações proferidas em reunião camarária de 12/08/1996 (exarada na Acta n.º 32) e de 16/06/1997 (exarada na Acta n.º 22), e ainda, a deliberação proferida em sessão da assembleia municipal de 27/09/1996, a propósito da desactivação do troço ferroviário na cidade Bragança;

----- 3) Considerando que, de acordo com as deliberações tomadas, foi assumido o compromisso de transferir gratuita e imediatamente a posse do património de edifícios de estações e apeadeiros para as Juntas de Freguesia locais;

----- 4) Considerando, ainda, que na cidade de Bragança o antigo edifício da Estação Ferroviária (destinado à Junta de Freguesia da Sé) foi, por razões de planeamento urbanístico, transformado na actual Estação Rodoviária Municipal;

----- 5) Considerando, igualmente, que o Município de Bragança possui no prédio urbano, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro (no Edifício Fórum Theatrum), a fracção autónoma, denominada “AR”, registada na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03219 / 130701;

----- 6) Considerando, também, que a Câmara Municipal de Bragança assumiu como prioritária a disponibilização de novas ou restauradas instalações às Junta de Freguesia do Concelho, para aí instalarem as suas sedes, com a dignidade que o poder local merece;

----- 7) Considerando que em relação à Junta de Freguesia da Sé, a Câmara Municipal de Bragança disponibilizou a fracção supra identificada onde aquela se encontra instalada, desde o ano de 2004, prossequindo aí as atribuições que por lei lhe estão adstritas, com a dignidade que merece a população da sua área;

----- 8) Considerando que dos arts. 64.º/1, alíneas f) e g), e 53.º/2, alínea i), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, resulta que é permitido às autarquias locais efectuarem doações de bens imóveis de que sejam proprietários (cfr. Informação jurídica, anexa);.....

----- 9) Considerando, por fim, que o valor do imóvel para efeito da doação é fixado em 344 360,74 € (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor venal atribuído e averbado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 3219, Freguesia da Sé.

----- II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

----- a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para a doação do supra identificado imóvel;.....

----- b) O valor da presente doação é fixado em 344 360,74 € (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor venal atribuído e averbado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 3219, Freguesia da Sé;

----- c) A referida doação deverá ser titulada mediante escritura pública a favor da Freguesia da Sé.-

----- d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6, do art.º 64.º, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. “

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.**

PONTO 4.2.10- REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS.....

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs.Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu em virtude do Sr. Presidente se ter ausentado da reunião, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

----- “REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS.....

----- Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte informação:.....

----- Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para o Projecto de

Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, afixado nos lugares de estilo e publicado no Edital n.º 174, de 20 de Julho de 2006, constata-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.

----- Procedeu-se ainda à audição da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança (ACISB) e do Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), entidades que não apresentaram quaisquer sugestões.

----- Nestes termos, propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal, o Regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, a fim de o submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro..

----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS**.....

----- Nota justificativa

----- A criação de novas Zonas e Loteamentos Industriais tem como principal finalidade a constituição de lotes para a instalação de futuras unidades industriais, comerciais e ou de serviços, tendo em vista facilitar a fixação de investimentos e o aparecimento de novos postos de trabalho.....

----- Neste sentido, urge regulamentar um conjunto de normas às quais se devem subordinar a instalação de unidades industriais, comerciais e ou de serviços, a implementar nos referenciados lotes constituídos e a constituir.

----- **CAPÍTULO I**

----- **VENDA DE LOTES DE TERRENO**

----- **Artigo 1.º**.....

----- Objecto

----- O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a venda, por parte da Câmara Municipal de Bragança, e a aquisição e utilização, por parte das entidades privadas e públicas, dos lotes de terreno, propriedade do Município, localizados nas novas zonas e loteamentos industriais e aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.....

----- **Artigo 2.º**.....

----- Modalidade de venda

----- 1 - A Câmara Municipal de Bragança contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno.....

----- 2 – Cada lote de terreno estará devidamente identificado na planta da zona e loteamento industrial afecta, com os respectivos números e área.....

----- **Artigo 3.º**

----- Instrução do pedido

----- 1 – A entidade interessada na aquisição do (s) lote (s) de terreno deve apresentar na Câmara Municipal de Bragança, um requerimento onde conste:.....

----- a) Identificação do requerente;.....

----- b) Identificação do lote ou lotes pretendidos;.....

----- c) Tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;.....

----- d) Número de postos de trabalho a criar;.....

----- e) Plano previsional de concretização do investimento;

----- f) Uma declaração, sob compromisso de honra, que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas:

----- i) Por impostos ao Estado Português;.....

----- ii) Por contribuições à Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido).

----- **Artigo 4.º**

----- Preço de venda de lotes.....

----- 1 – A Câmara Municipal de Bragança para cada zona ou loteamento industrial fixa o preço por metro quadrado tendo por base os custos do terreno; projecto; execução das infra – estruturas e ou outros custos associados ao investimento.

----- 2 - A Câmara Municipal de Bragança poderá actualizar o preço de acordo com o valor da taxa de inflação.

----- 3 – A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de praticar outro preço quando entender conveniente, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local, nos termos que se segue:

----- a) O preço por m2 será reduzido em 4,5% por cada posto de trabalho criado até ao limite de 10 postos de trabalho;

----- b) O preço por m2 será reduzido em 3% para além dos 10 postos de trabalho criados até ao limite de 20 postos de trabalho.

----- 4 – No acto de celebração da escritura de compra e venda e sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, n.º 1 do presente Regulamento, é pago o valor do lote de terreno, deduzido da bonificação atribuída pelos postos de trabalho previstos criar.

----- 5 – A bonificação prevista no número anterior, é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido.

----- 6 – No final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o valor da caução será reduzido por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, proporcionalmente à apresentação de prova da manutenção dos postos de trabalho objecto da bonificação, com a apresentação do mapa de salários da Segurança Social, comprovativo da regularidade do período em causa.

----- 7 – Se no final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o comprador não tiver criado os postos de trabalho a que se propôs, a Câmara Municipal de Bragança determinará o reembolso do benefício/incentivo relativo aos postos de trabalho não criados, acrescido do juros legais em vigor, que deverá ser efectuado no prazo de sessenta dias, a contar da data da notificação.

----- 8 – Findo o prazo estabelecido no número anterior, a Câmara Municipal de Bragança accionará a correspondente caução prestada.

----- **Artigo 5.º**

----- Contrato promessa de compra e venda

----- 1 – Na data do acordo inicial poderá ser outorgado contrato promessa de compra e venda do lote, do qual constarão obrigatoriamente e além do mais:

----- a) A identificação do lote;

----- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;

----- c) Plano previsional de concretização do investimento;

----- d) O número, prazo e montantes das prestações acordados, que serão sempre entregues a título de sinal e início de pagamento;.....

----- e) A proibição de transmissão ou cedência a qualquer título do lote de terreno ou da posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança;

----- f) O prazo para a realização da escritura pública;

----- g) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.

----- **Artigo 6.º**

----- Incumprimento

----- 1 – Caso se verifique um atraso superior a 10 dias no pagamento de qualquer prestação, a Câmara Municipal de Bragança poderá notificar o promitente comprador, mediante carta registada com aviso de recepção, para proceder ao pagamento da prestação, consignando um prazo terminal de 10 dias para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal.

----- 2 – Acessoriamente, poderá a Câmara Municipal de Bragança deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes na zona industrial, por um período máximo de dois anos.

----- **Artigo 7.º**

----- Escritura de compra e venda

----- 1 – Da escritura pública de compra e venda constará obrigatoriamente e além do mais:

----- a) A identificação do lote;

----- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;

----- c) Plano previsional de concretização do investimento;

----- d) A proibição da utilização do lote para fim diverso do acordado;

----- e) A proibição de transmissão do lote e das instalações sem prévia autorização da Câmara Municipal de Bragança;

----- f) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.

----- **Artigo 8.º**

----- Encargos do requerente

----- Os encargos inerentes à escritura de compra e venda dos lotes e aos respectivos registos, serão da responsabilidade do comprador.

----- **CAPÍTULO II**

----- **OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES**

- **Artigo 9.º**.....
- Construção
- 1 – O projecto de arquitectura da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do terreno.
- 2 – O projecto das especialidades da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses a contar da data de aprovação do respectivo projecto de arquitectura.....
- 3 – Admite-se o faseamento da construção, que deverá ser expresso no projecto de licenciamento e ter em conta a previsão da concretização do investimento conforme alínea c) do artigo 7º do presente Regulamento ou no prazo máximo de dois anos.
- 4 – Em qualquer dos casos, as obras de construção deverão iniciar-se no prazo máximo de seis meses a contar da notificação do acto de licenciamento.
- 5 – Após o licenciamento das obras, estas devem ser concluídas no prazo correspondente à previsão indicada no documento referido na alínea c) do artigo 7.º do presente Regulamento, ou no prazo máximo de dois anos, entendendo-se como concluídas logo que seja emitida a competente licença de utilização.
- 6 – A requerimento fundamentado do interessado e a título excepcional, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal de Bragança.....
- **Artigo 10.º**.....
- Laboração.....
- 1 – Após a concessão da licença de utilização a empresa terá um prazo máximo de seis meses para dar início à laboração, cumprindo com os procedimentos legais vertidos no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril (Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial).
- 2 – O prazo estabelecido no número anterior poderá admitir excepção desde que plenamente justificada em retardamento na aprovação de projectos ou financiamentos, não imputáveis ao proprietário/promotor, que a Câmara Municipal de Bragança apreciará mediante a apresentação de elementos comprovativos.....
- **Artigo 11.º**.....
- Resolução do contrato.....
- 1 – A Câmara Municipal de Bragança poderá resolver o contrato nos termos seguintes:
- a) Se o comprador não cumprir os prazos estabelecidos ou suas prorrogações nos termos dos artigos 9 º e 10 º do presente Regulamento;

----- b) Se o comprador utilizar o lote ou lotes adquiridos ou as instalações para fim diverso do previsto sem autorização expressa da Câmara Municipal de Bragança;

----- 2 – O não cumprimento das normas do número anterior implica, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Bragança e por esta aprovado, a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal o lote de terreno, as construções ou benfeitorias nele existentes.

----- 3 – O valor a conceder ao comprador pela reversão do lote de terreno, à posse e titularidade da Câmara Municipal de Bragança, corresponde ao preço que aquele haja pago pela compra do lote, isto é, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

----- 4 – No caso de existirem construções ou benfeitorias efectuadas no lote de terreno, objecto de reversão, ao preço mencionado no número anterior, acrescerá o valor que vier a ser fixado por uma comissão de avaliação composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

----- 5 – A resolução do contrato de compra e venda verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal de Bragança ao comprador.

----- **CAPÍTULO III**

----- **CONTROLO AMBIENTAL**

----- **Artigo 12.º**

----- Condições ambientais

----- 1 – As unidades a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, ar, ruído.

----- 2 – Deverá ainda ser respeitada a legislação relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

----- 3 – Será da responsabilidade das unidades a instalar a recolha, o tratamento e o controlo de todos os resíduos sólidos industriais, dos efluentes líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação.

----- **Artigo 13.º**

----- Restrições à instalação

----- A Câmara Municipal de Bragança poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza e dimensão, sejam grandes consumidoras de água ou

fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos e ainda de ruídos.

----- **CAPÍTULO III**

----- **SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

----- **Artigo 14.º**

----- Condicionantes de segurança e higiene do trabalho

----- Deverão ser observadas as disposições legais constantes da regulamentação geral e específica em vigor.

----- **CAPÍTULO IV**

----- **DAS CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO**

----- **Artigo 15.º**

----- Transmissão dos lotes.....

----- 1 – Não serão permitidos negócios jurídicos e transmissão de lotes, a não ser por alteração da denominação social da empresa e sem alteração substancial da actividade prevista, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Bragança.....

----- 2 – Só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal de Bragança.....

----- 3 – A Câmara Municipal de Bragança tem o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.

----- 4 – O valor de aquisição em preferência pela Câmara Municipal de Bragança é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efectuadas, caso em que o valor acrescido é fixado por uma comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.

----- 5 – A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

----- 6 – Os negócios jurídicos podem ocorrer livremente, desde que a Câmara Municipal de Bragança declare terem sido cumpridas as normas do presente Regulamento.

----- **CAPÍTULO V**

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

----- **Artigo 16.º**

----- Âmbito de aplicação

----- 1 - O disposto no presente Regulamento não é aplicável aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e ao lote (s) do Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, regidos pelas regras e critérios vertidos nas Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, as quais se mantêm em vigor. --

----- 2 – O disposto no número anterior não se aplica aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.

----- **Artigo 17.º**

----- Legislação subsidiária

----- Ao presente Regulamento aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

----- **Artigo 18.º**

----- Casos omissos

----- 1 - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança nos termos da legislação aplicável.

----- 2 – Para a resolução de quaisquer diferendos que surjam entre as partes e relativos a este Regulamento será exclusivamente competente o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

----- **Artigo 19.º**

----- Entrada em vigor

----- O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.

----- a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com cinquenta e quatro votos a favor, quinze votos contra e uma abstenção, estando momentaneamente setenta membros presentes.** -----

----- **Fez declaração de voto o membro Luís Carlos Magalhães Pires.**-----

PONTO 4.2.11 – NORMAS MUNICIPAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL.....

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

----- MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Nuno Armando Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:.....

----- **NORMAS MUNICIPAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL E DE IDENTIFICAÇÃO.**

----- Presentes as Normas de Fardamento e Equipamentos de Protecção Civil que a seguir se transcrevem:

----- “PREÂMBULO

----- Os elevados índices de sinistralidade que, ainda hoje, caracterizam a sociedade portuguesa, exigem que se dedique uma particular atenção à questão da segurança, higiene e saúde no trabalho, procurando criar-se todo um conjunto de condições que garantam a qualidade de vida laboral.

----- De entre as medidas a adoptar reveste-se de fundamental relevância, pelo papel que assumem na manutenção da integridade física e saúde dos trabalhadores, a utilização de adequados meios de protecção, quer colectiva, quer individual.

----- Não obstante a prioridade que deverá ser dada à protecção colectiva, o certo é que, por existirem situações em que não é possível a utilização de protecção colectiva ou em complemento desta, a protecção individual desempenha um papel relevante na protecção do trabalhador.

----- Tendo em consideração esta relevância da protecção individual, bem como a diversificação dos riscos, surgiram no mercado os mais variados fardamentos e equipamentos de protecção individual, quer na forma de concepção, quer nos materiais utilizados.....

----- Esta proliferação de equipamentos e empresas de produção está, no entanto, muitas vezes associada a equipamentos de duvidosa qualidade devido à utilização de materiais e formas de concepção inadequados, que poderão comprometer, de forma grave, a segurança e saúde do trabalhador.

----- Face ao exposto, considera-se necessária a existência de Normas de Fardamentos e Equipamentos de Protecção Individual que discipline, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança, a utilização, aquisição e distribuição dos mesmos.....

----- Nestes termos, tendo em consideração o previsto na al. a), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e após consulta aos trabalhadores da Câmara Municipal Bragança, em cumprimento do n.º 3 do art.º 275.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o art.º 254.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que procede à Regulamentação do Código do Trabalho e Dec.-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, são aprovadas as seguintes Normas:.....

----- **NORMAS MUNICIPAL DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL E DE IDENTIFICAÇÃO**

----- **ARTIGO 1.º**

----- **OBJECTIVO**

----- As presentes normas disciplinam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e equipamentos de protecção individual, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança.....

----- **ARTIGO 2.º**

----- **ÂMBITO**

----- Esta norma aplica-se, sem prejuízo de eventuais alterações, a todos os funcionários, agente e outros trabalhadores da Câmara Municipal de Bragança.....

----- **ARTIGO 3.º**

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL**

----- 1 - Os Equipamentos de Protecção Individual (EPI`s) devem apresentar as seguintes características gerais:

----- a) Ser ajustados aos riscos que se pretendam anular ou diminuir;

----- b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e com outros EPI`s que seja necessário utilizar simultaneamente;.....

----- c) Serem o mais confortáveis e ergonómicos possível;.....

----- d) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do trabalhador;

----- 2 - Os equipamentos de protecção individual não deverão constituir, eles próprios, risco de acidente para o trabalhador.

----- **ARTIGO 4.º**

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FARDAMENTO**

----- 1 - O fardamento deve oferecer bem-estar e protecção aos trabalhadores, através de um desenho e confecção adequados, permitindo uma total liberdade de movimentos, permeabilidade à transpiração e protecção contra os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no meio de trabalho.

----- 2 - O fardamento, bem como os capacetes de protecção individual, deverão apresentar o logótipo do Município e a referência à Divisão a que os trabalhadores se encontram afectos...

----- **ARTIGO 5.º**

----- **UTILIZAÇÃO GERAL**

----- 1 - É obrigatória a utilização de EPI`s adequados nas seguintes situações:

----- a) Como único meio quando o trabalhador se expõe, directamente, a um risco não susceptível de ser anulado ou reduzido através da protecção colectiva;.....

----- b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a protecção do trabalhador;

----- c) Como recurso temporário ou em casos de emergência.

----- 2 - Os EPI`s e o fardamento serão de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca entre trabalhadores.

----- 3 - Só será permitida a utilização de fardamento e equipamentos de protecção individual fornecidos pelo Município.

----- 4 - No momento da entrega do fardamento e equipamentos de protecção individual, e antes da sua utilização, deverá o trabalhador verificar a sua integridade e dar conhecimento, ao respectivo superior hierárquico, de qualquer deficiência susceptível de diminuir o seu nível de protecção.....

----- 5 - Os superiores hierárquicos deverão assegurar-se de que os trabalhadores sob sua responsabilidade cumprem as normas de utilização e conservação do fardamento e EPI`s.

----- 6 - O funcionário com fardamento distribuído é obrigado a apresentar-se, no início do seu período de trabalho, com o mesmo no mais perfeito estado de limpeza e conservação.....

----- 7 - O seu extravio ou não conservação em condições de bom uso e limpeza, obriga o funcionário a adquirir à sua custa as peças extraviadas ou que se encontrem em mau estado. ..

----- 8 - O funcionário está expressamente proibido de:.....

----- a) Introduzir qualquer alteração no fardamento que lhe for distribuído ou usar artigos de modelo diferente dos adoptados pela Câmara Municipal de Bragança;

----- b) Usar no uniforme quaisquer distintivos diferentes dos fornecidos;.....

----- c) Usar exteriormente ao fardamento qualquer peça de vestuário;.....

----- d) Usar o fardamento em dias de folga ou em outras actividades exteriores ao serviço. .

----- 9 - Compete aos superiores hierárquicos dos funcionários fiscalizar o exacto cumprimento destas normas, sendo solidariamente responsáveis pelas infracções que não sejam prontamente participadas.

----- 10 - Para que haja substituição do fardamento ou equipamento, deve o superior hierárquico informar o sector de armazém, sendo a sua substituição feita mediante a restituição do antigo.

----- **ARTIGO 6.º**

----- **UTILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO STUB**

----- 1 - O uso de fardamento com composição no presente artigo é concedido aos funcionários que possam ter contacto directo com o público e desempenham predominantemente funções de:.....

----- 1 – Agentes únicos

----- 2 – Revisores.....

----- 3 – Encarregados de movimento

----- 2 - O fardamento será constituído por:.....

----- a) Fardamento de Inverno

----- Obrigatório:

----- Casaco e calça de Inverno (conforme modelos a adoptar pelo STUB).....

----- Camisa com manga comprida e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....

----- Gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....

----- Facultativo

----- Camisola com ou sem manga (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....

----- Parka impermeável (conforme modelo a adoptar pelo STUB).

----- Os agentes únicos são dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo. O uso de casaco é também dispensado com a mesma condição, mas só e unicamente durante a condução das viaturas.....

----- O uso da parka impermeável, facultativa, é apenas permitido fora das viaturas.

----- b) Fardamento de Verão

----- Obrigatório:

----- Casaco e calça de Verão (conforme modelo a adoptar nos STUB).

----- Camisa com manga comprida ou curta e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB), podendo manter desabotoado unicamente o primeiro botão.

----- Gravata modelo (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....

----- Facultativo:

----- Camisola com ou sem manga, (conforme modelos a adoptar pelo STUB).....

----- Os agentes únicos são dispensados do uso de casaco. Os agentes únicos são também dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo.....

----- Quando o funcionário fizer uso de casaco ou camisola, poderá fazer uso da camisa de manga comprida, em alternativa à camisa de manga curta.

----- 3 - É obrigatório para todos os funcionários descritos no presente artigo, quando fardado, o uso de bota ou sapato, pretos e de engraxar.

----- 4 - A utilização do fardamento de Inverno ou de Verão é definida pelo Departamento onde se integram os STUB.

----- **ARTIGO 7.º**

----- **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**.....

----- 1 - Os artigos que constituem os fardamentos deverão obedecer às condições indicadas no Anexo II.

----- **ARTIGO 8.º**

----- **MONOGRAMAS**

----- 1 - Todos os funcionários usarão obrigatoriamente crachás de identificação durante o tempo de serviço.

----- 2 - O elemento identificativo conterá obrigatoriamente, para além do logótipo da Câmara Municipal, o nome do funcionário.....

----- **ARTIGO 9.º**

----- **AQUISIÇÃO E ENTREGA**

----- 1 - O pessoal dirigente, ou de chefia, fornecerá à Divisão Financeira os elementos necessários à aquisição do fardamento e equipamentos de protecção individual, para o ano seguinte até ao último dia útil do mês de Setembro, indicando, de acordo com o estabelecido na presente norma, os seus tipos, quantidades, tamanhos e demais requisitos.

----- 2 - O fardamento de acordo com as especificidades do Anexo I e do Anexo II, será entregue nas quantidades previstas no n.º 1 do presente artigo.....

----- **ARTIGO 10.º**

----- **REQUISIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

----- 1 - Os funcionários deverão informar atempadamente o seu superior hierárquico, sempre que verificarem que o seu equipamento de protecção individual, deixou de garantir as necessárias condições de segurança.

----- 3 - As entregas pontuais de fardamentos e EPI`s serão realizadas mediante devolução do material danificado.

----- **ARTIGO 11.º**

----- **DURAÇÃO**

----- 1 - A duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:.....

----- a) Um ano de utilização – camisa, camisola, calça, pólo, t-shirt, impermeáveis e fato de macaco;.....

----- b) Dois anos de utilização – blusão acolchoado e blusão normal.

----- c) Quatro anos ou degradação – parka.....

----- 2 - A duração dos EPI`s será de:

----- a) Um ano ou degradação – calçado, auriculares e capacete;.....

----- b) Até degradação – restante equipamento.

----- 3 – No que diz respeito aos funcionários do STUB, a duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:.....

----- a) Um ano de utilização – calça e camisa;.....

----- b) Dois anos de utilização – blazer, pullover e gravata.....

----- c) Quatro anos ou degradação – parka.....

----- **ARTIGO 12.º**

----- **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**.....

----- 1 - A manutenção, conservação e limpeza do fardamento e EPI`s é da responsabilidade dos trabalhadores.

----- 2 – Sempre que ocorra danificação por motivos directamente relacionados com o mau uso ou negligência de utilização do equipamento por parte do funcionário, este obriga-se ao pagamento do respectivo equipamento, conforme a seguinte fórmula:

$$CA \times \frac{TPD - TU}{TPD}$$

----- CA – Custo de aquisição

----- TU – Tempo de utilização.....

----- TPD – Tempo previsto de duração

----- 3 - É da responsabilidade da autarquia, a desinfecção e lavagem do vestuário quando contaminado por agentes químicos e biológicos.

----- 4 - Durante o período em que os EPI`s não sejam utilizados, deverão ser mantidos em locais limpos e secos.

----- 5 - No final do período de trabalho, o fardamento e equipamento de protecção individual deverá, sempre que possível, ficar armazenado nas instalações municipais, salvo quando necessitem de manutenção, conservação e limpeza.

----- **ARTIGO 13.º**

----- **INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES**

----- A Câmara Municipal deverá implementar medidas de informação e sensibilização sobre a necessidade de utilização, manutenção e conservação do fardamento e EPI`s, assim como dos riscos que os trabalhadores enfrentam face ao incumprimento das regras de segurança.

----- **ARTIGO 14.º**

----- **REGULAMENTAÇÃO LEGAL**

----- Para além do disposto no presente norma, aplicar-se-á a legislação referida no Anexo III, bem como outra regulamentação nacional ou comunitária sobre a matéria, garantindo que todos os equipamentos que venham a ser adquiridos estejam devidamente homologados.

----- **ARTIGO 15.º**

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

----- 1 - A aquisição de fardamento e EPI`s fora do previsto no presente norma, deverá ser proposta à Câmara Municipal pelos serviços que deles necessitem.

----- 2 - As situações não previstas no presente norma serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer do Departamento de Recursos Humanos.

----- **ARTIGO 16.º**

----- **ENTRADA EM VIGOR**

----- O presente norma entra em vigor no primeiro dia útil após publicação em Diário da Republica.....

ANEXO I

CARREIRA		TIPO DE EQUIPAMENTO
Sector de Armazém	Chefe de Armazém	B+F+I+J1+K+M1+C5
	Cabouqueiro	F+E2+C6+C5+I+J1+K+M1
	Auxiliar	
	Fiel de Armazém	
	Cantoneiro	
Sector de Parque de Equipamento	Encarregado/Chefe de Transp. Mec.	B+I+J1+K+M1+C5
	Motorista	C+I+J1+K+M1
	Ag. Único T. Colect.	
	Cond.Veic. Esp.	
	Cantoneiro	
	Cond. Veic. Esp.	
	C. de Cilindros	
	Tractorista	
	Marteleiro	C+I+J1+K+M1+N+O+P
	Lubrificador Princ.	E2+C5+C6+I+J1+M1
	Cabouqueiro	E2+C5+C6+I+J1+M1+J2+M2
	Lavador de Viaturas	
	Vulcanizador	E2+C5+C6+I+J1+M1
	Cant. de Limpeza	C+E1+I+J1+J2+K+M1+S
	Asfaltador	
Op. Est. Elevatórias		
Sector de Oficinas	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Serralheiro	E2+C5+I+J1+M1+L2+M3+T+P+N+E3
	Ferreiro	E2+C5+I+J1+M1
	Mecânico	
	Bate – Chapas	E2+C5+I+J1+M1+L1
	Pintor de Automóveis	

Cons. e Rep. de Edifícios	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Pedreiro	C+I+J1+J2+K+L1+M1+N+P
	Pintor	
	Trolha	
	Marceneiro	F+C5+I+J1+L1+M1+M3+N+P
Carpinteiro		
Conservação de Vias Urba.	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5+E1
	Canteiro	F+I+J1+L1+M1+N+P+R
	Calceteiro	C+I+J2+K+L1+M1+N+P
	Trolha	
	Cabouqueiro	
	Pedreiro	
Gestão e Exploração	Sector Op. de Central	C+I+J1+J2+K+M1
Sector de Electronica	Electricista	C+I+J1+K+M1
Aeródromo	TAITA	B+N+O
	Jardineiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
	Auxiliar de Aeródromo	
	Cantoneiro de Limpeza	
Central	Téc. Manut.	C+F+I+J1+K+M1
	Aux. Serv. Gerais	F+I+M1+M2
Sector de Águas/Obras	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5+E1+J2+C6+M2
	Canalizador	C+I+J1+J2+K+L1+M1+M2+N+R+P

	Pedreiro Principal	
	Cabouqueiro	
	Mec. Contadores	F+I+J1+M1+C4+C5+I
Sector de Saneamento/ Obras	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Mecânico Principal	
	Pedreiro Principal	C+I+J1+J2+K+L1+M1+M2+N+R+P
	Varejador	
Sector de Jardins e Cemitérios	Encarregado	B+C6+I+J1+J2+K+L1+M1+M2
	Jardineiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+Q
	Viveirista	D+F+I+J1+J2+M1+M2
	Cantoneira de Limpeza	D+I+J1+J2+L1+M1
		D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		D+I+J1+M1+C6
		D+I+J1+J2+L1+M1
	Coveiro	D+I+J1+J2+L1+M1+R+S
	Motorista	D+I+J1
	Pintor	C6+F+I+J1+L1+M1
Auxiliar	F+I+J1+J2+L1+M2+R	
Sector de Manutenção Urbana	Encarregado	B+C6+I+J1+J2+K+L1+M1+M2
	Pedreiro	C+E1+I+J1+K+L1+M1

	Pintor	
	Cantoneiro	D+l+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		C+E1+l+J1+K+L1+M1
		D+l+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		C+E1+l+J1+K+L1+M1
		D+l+J1+M1
	Auxiliar	D+l+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
Motorista	D+l+J1	
APOIO DEP. SÓCIO CULTURAL	Encarregado	B+l+J1+K+M1+C5
	Cantoneiro	C+E1+l+J1+K+L1+M1
	Jardineiro	
ESTÁDIO	Encarregado	B+l+J1+K+M1+C5
	Jardineiro	D+l+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
	Cantoneiro	D+l+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
EXECUTIVO	Presidente	A+J1+K
	Vice-Presidente	
	Vereador Permanente	
TÉCNICOS	Engenheiro	A+J1+K+l
	Arqueólogo	
	Arquitecto	
OUTROS	Fisc. Municipal	B+l+J1+K+M1
	Fisc. Merc e Feiras	
	Fisc. de Obras	
	Topografo	H+l+M1+C5+C4
	Leitor	

STUB		
	Encarregado	G+H
	Revisor	G+H
	Agente único Transportes Colectivos	G

ANEXO II

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
A	PARKA
PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Gola subida com capuz incorporado, ajustável por cordão e velcro. - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no tronco e braços 3M pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza - Abertura na frente a apertar com fecho injectável e encoberto por dupla tira; - Fecho central com carcela e molas de pressão - 3 Bolsos exteriores, 1 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Costuras termo seladas - Forro liso 100% poliéster - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 e EN 343
	COLETE

	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitais foto luminescente no corpo pespontadas - Bolsos interiores - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza. - Efeito corta-vento; - Gola subida; - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 - Em conformidade com a Norma Europeia EN 343
--	--

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
B	PARKA

PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Gola subida com capuz incorporado, ajustável por cordão e velcro - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor laranja e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no tronco e braços 3M pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza - Abertura na frente a apertar com fecho injectável e encoberto por dupla tira; - Fecho central com carcela e molas de pressão - 3 Bolsos exteriores, 1 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Costuras termo seladas - Forro liso 100% poliéster - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 e EN 343
	COLETE
	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no corpo pespostadas - Bolsos interiores - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza. - Efeito corta-vento; - Gola subida; -- Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 - Em conformidade com a Norma Europeia EN 343

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
--------------------	------------------------

C	C1 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)
BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO) BLUSÃO NORMAL (VERÃO) CALÇAS POLO T-SHIRT IMPERMEÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - 2 fitas foto luminescentes no tronco e braços 3M pespontadas - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - forrado e acolchoado interiormente - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas
	C2 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO)
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - 2 fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M pespontadas - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Costuras reforçadas a três agulhas
	C3 – CALÇAS
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
C	C4 – POLO
BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO) BLUSÃO NORMAL (VERÃO) CALÇAS POLO T-SHIRT IMPERMEÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Felpa americana cardada 100 % algodão - Cor azul escuro - Bolso na parte frontal, lado esquerdo - Fecho na gola por botão tapados por carcela - Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso - Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão Defesa do Ambiente), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso - 280g/m2 - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B
	C5 - T- SHIRT
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 100% Algodão - 150g/m2 -gola redonda e em rib 1x1 dobrado - Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respectiva designação do serviço, ex.: Divisão Defesa do Ambiente - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
	C6 - IMPERMEÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> - 100% Poliamida - Membrana acrílico e poliuteroano - Cor azul escuro - 160g/m2 - Calça e casaco com capuz - 2 Fitas foto luminescentes no casaco e calças pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex: (D.D.A) - Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respectiva designação da Divisão, Ex: (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas termoseladas - Elevada resistência nas costuras (a demonstrar) - Que permita elevada liberdade de movimentos e esforços bruscos

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
D	D1 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)
BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO) BLUSÃO NORMAL (VERÃO) CALÇAS POLO T-SHIRT IMPERMEÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas
	D2 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO)
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Costuras reforçadas a três agulhas
	D3 – CALÇAS

	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança para documentos - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas
--	---

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
D	D4 – POLO
BLUSÃO ALCOCHADO (INVERNO) BLUSÃO NORMAL (VERÃO) CALÇAS POLO	<ul style="list-style-type: none"> -Felpa americana cardada - Cor verde escuro - Bolso na parte frontal, lado esquerdo - Fecho na gola por botão tapados por carcela - Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso - Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão Defesa do Ambiente), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso - 280g/m2 - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B
	D5 - T- SHIRT
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde escuro - 100% Algodão - 150g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respectiva designação do serviço, ex.: Divisão Defesa do Ambiente - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
	D6 - IMPERMEÁVEL

T-SHIRT IMPERMEÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - 100% Poliamida - Membrana acrílico e poliuretano - Cor azul escuro - 160g/m2 - Calça e casaco com capuz - 2 Fitas foto luminescente no casaco e calças - Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex.: (D.D.A) - Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respectiva designação da Divisão, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas termoseladas
--------------------------------	--

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
E	E 1 - FATO DE MACACO DE ALTA VISIBILIDADE
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul e laranja com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Elástico de lado na cintura - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente - Costuras reforçadas a três agulhas
	E 2 - FATO DE MACACO

FATOS DE MACACO	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente - Costuras reforçadas a três agulhas
	E 3 - FATO DE MACACO DE SOLDADOR
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 100 % Algodão - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança para documentos - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
F	BATA
BATA	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul-escuro - 65% Poliéster, 35% Algodão - 245g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente) - Manga ajustável com botões - Bolso no peito do lado direito - Dois bolsos à frente - Fechada à frente com botões

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
G	BLAZER VERÃO G1
BLAZER VERÃO BLAZER INVERNO PULLOVER S/ MANGAS PULLOVER C/ MANGAS	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 55 % Poliéster + 45 % Lã - 198g/m2 - Bolso interiores - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	BLAZER INVERNO G2
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 56 % Poliéster + 44 % Lã - 245g/m2 - Bolso interiores - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	PULLOVER S/ MANGAS G3
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 50 % lã merino + 50 % acrílico - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	PULLOVER C/ MANGAS G4
<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 50 % lã merino + 50 % acrílico - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo. 	

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
-------------	-----------------

G	CAMISA MANGA CURTA G5
CAMISA MANGA CURTA CAMISA MANGA COMPRIDA CALÇA VERÃO CALÇA INVERNO GRAVATA	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul claro - 70 % Algodão+ 30% Poliéster - 180g/m2 - Bolso do lado esquerdo - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	CAMISA MANGA COMPRIDA G6
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul claro - 70 % Algodão+ 30% Poliéster - 180g/m2 - Bolso do lado esquerdo - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	CALÇA VERÃO G7
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 55 % Poliéster + 45 % lã - 198g/m2
	CALÇA INVERNO G8
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 56 % Poliéster + 44 % lã - 245g/m2
	GRAVATA G9
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor amarelo torrado - Inscrição bordado do logótipo dos STUB ao tom azul escuro, colocado no alinhamento das arestas do losângulo - Colocação de duas faixas com espessura de 3,5 mm, separadas entre elas 5mm, ao tom azul escuro, colocadas na diagonal interceptando o logótipo. -100% Poliéster

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
H	PARKA
PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Capuz incorporado no colarinho, ajustável por cordão e velcro - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor azul escuro - Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão Transportes e Energia ou Divisão saneamento Básico) - Fecho central com carcela e molas de pressão - 4 Bolsos exteriores, 2 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Em conformidade com as Normas Europeias EN 471 e EN 343 - Costuras termoseladas
	COLETE
	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor azul escuro - Bolsos interiores e exteriores - Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão Transportes e Energia ou Divisão saneamento Básico) - Em conformidade com as Normas Europeias EN 471 e EN 343 - Efeito cortavento

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
I	BONÉ

BONÉ	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - 35% Poliéster, 65% Algodão - 245g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição na parte posterior com as iniciais da Câmara Municipal de Bragança. - Inscrição bordada da designação do serviço no fecho ajustável posterior.
-------------	---

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
J	J1 - BOTA DE PELE IMPERMEÁVEL
BOTAS	<ul style="list-style-type: none"> - Biqueira de aço - Palmilha de aço - Sola em poliuretano de dupla densidade - Forro em fazenda - Isolamento a cortiça da palmilha por ambos os lados - Tratamento hidrofugado - Cor preta
	J2 - BOTA EM PVC CANO ALTO
	<ul style="list-style-type: none"> - Biqueira de aço - Cano em PVC - Sola em borracha nitrílica - Palmilha de aço - Forro interior - Cor preta

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
K	CAPACETE

CAPACETE	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema ABS - Polietileno de alta densidade - cor azul - Ajustável à cabeça - Inscrição do logótipo da CMB na parte frontal - Aranha interior têxtil, com seis pontos de sustentação + quatro de fixação
-----------------	---

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
L	L1 – MÁSCARA AUTO FILTRANTE
MÁSCARA	<ul style="list-style-type: none"> - Auto filtrante - Ajuste facial por dois elásticos - Ajuste nasal por almofada - Protecção contra humidade - Protecção fiável contra partículas e vapores
	L2 – MÁSCARA DE SOLDADURA
	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara de soldar em fibra vulcanizada com pala

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
M	M 1 – LUVA EM PELE
LUVAS	<ul style="list-style-type: none"> - Pele de vaca - Elástico interior ajustável - Em conformidade com a Norma EN 388
	M 2 – LUVA DE NITRILO E PVC
	<ul style="list-style-type: none"> - Suporte em malha de algodão - Revestida a PVC - Reforço na região do polegar e indicador - Em conformidade com a Norma EN 420 e EN 388
	M 3 – LUVAS ANTI-CORTE/SOLDADURA

	<ul style="list-style-type: none"> - Mistura do tipo “Dinema” e poliamida - Recoberta em poliuretano na palma da mão e na ponta dos dedos
--	---

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
N	TAMPÃO AUDITIVO
TAMPÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Forma anatômica - Espuma de poliuretano ultra suave e lisa

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
O	PROTECTORES AURICULARES
AURICULARES	<ul style="list-style-type: none"> - Rotação a 360º por aro reforçado - Banda de ajuste fina e confortável - Almofadas suaves - Conchas ABS - Atenuações: SNR 23 dB – Alta: 28 dB - Em conformidade com a EN 352

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
P	ÓCULOS
ÓCULOS	<ul style="list-style-type: none"> - Óculos de visão panorâmica - Armação em PVC - Elástico de ajuste - Em conformidade com as normas EN 166, EN 170

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
Q	WISEIRA

WISEIRA	<ul style="list-style-type: none"> - Viseira em acrílico - Visão panorâmica - Protecção UV -Anti embaciável - Armação em PVC rígido - Ajustável

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
R	JOALHEIRAS
JOALHEIRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Forma anatómica - Banda elástica de ajuste - PVC rígido - Protecção contra impacto - Resistentes à abrasão

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
S	PERNEIRAS
PERNEIRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Forma anatómica - Banda elástica de ajuste - PVC rígido - Protecção contra impacto - Resistentes à abrasão

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
T	AVENTAL PARA SOLDADORES
AVENTAL	<ul style="list-style-type: none"> - Lona - Tamanho 90 x 60 - Em conformidade com a norma EN 470

- CARACTERISTICAS GERAIS DOS TAMPÕES AURICULARES.....
- 1 - O material pelo qual os tampões auriculares são constituídos não devem provocar irritações e doenças de pele ou outros efeitos para a saúde, durante a sua utilização.
- 2 - Quando em contacto com o suor ou cerúmen não devem registar alteração das suas características de inocuidade e de protecção auditiva.....
- 3 - Todos os elementos constituintes dos tampões devem ser concebidos e fabricados de forma a não constituir danos físicos no utilizador.
- 4 - Os tampões que recebam a marca "reutilizável" deverão ser acompanhados com uma embalagem adequada para protecção de contaminantes.....
- 5 - Os tampões reutilizáveis não devem apresentar após a sua limpeza qualquer alteração significativa das características referidas anteriormente
- 6 - São exigidos aos tampões as atenuações referidas no quadro seguinte de acordo com o estabelecido na norma EN 352-2 (1996) e EN 24869-1
- | | | | | | | | |
|------------------|-----|-----|-----|------|------|------|------|
| ----- Freq. (Hz) | 125 | 250 | 500 | 1000 | 2000 | 4000 | 8000 |
| ----- Atenuação | 5 | 8 | 10 | 12 | 12 | 12 | 12 |
- 7- Deverão encontrar-se disponíveis as seguintes informações:
- a) número da Norma a que respeita;
- b) marca comercial ou outra identificação do fabricante, importador ou distribuidor;.....
- c) modelo;.....
- d) tipo de banda, quando apropriado;
- e) montagem e utilização correctas salientando que se tal não for cumprido a protecção conferida é inferior ao necessário;
- f) tamanhos dos tampões disponibilizados, quando existentes;
- g) os valores de atenuação em cada uma das frequências;.....
- h) o modo de limpeza e forma de utilização, caso sejam do tipo reutilizável, que não sejam nocivos posteriormente para o utilizador;.....
- i) condições de armazenamento;
- j) endereço para mais esclarecimentos.....
- 8- Nos tampões, nas embalagens individuais ou de lote devem constar as seguintes informações:.....
- a) nome, marca comercial ou outra identificação do fabricante;.....
- b) o numero da norma a que respeita;

- c) modelo;.....
- d) tipo descartável ou reutilizável;
- e) utilização e colocação correctas;
- f) tamanho nominal dos tampões, excepto para os moldados individualmente e os semi-auriculares.

ANEXO III

- Portaria 53/71 de 3/2 Norma Geral da Segurança e Higiene no Trabalho nos Estabelecimentos Industriais.....
- D.L. n.º 243/86 de 20/8 Aprova o Norma Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços
- DR 9/92 de 28/4 Quadro geral de protecção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído
- D.L. n.º 128/93 de 22/4 Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores.
- D.L. n.º 348/93 de 1/10 Transpõe para o direito interno a Directiva nº 89/656/CEE de 30/11 relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores e na utilização de equipamentos de protecção Individual.....
- Portaria 988/93 de 6/10 Apresenta a descrição técnica do equipamento de protecção individual, bem como das actividades e sectores de actividade para os quais pode ser utilizado
- Portaria 1131/93 de 4/11 Estabelece as exigências relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual. Regulamenta o DL 128/93 de 22/4.....
- D.L. n.º 139/95 de 14/6 Altera o DL 128/93 de 22/4 na sequência da publicação das Directivas 93/68/CEE de 22/6 e 93/95/CEE de 29/10
- Portaria 109/96 de 10/4 Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria 1131/93 de 4/11
- D.L. n.º 84/97 de 16/4 Relativo à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho.....
- NP 1526 Segurança no trabalho. Equipamentos de protecção individual, capacetes. Terminologias e características.....
- NP 2190 (1986) Calçado de segurança. Tipo básico. Classificação, características e ensaios. Substituída pela EN 344 de 1992

----- NP 2419 (1986) Aparelhos de protecção individual das vias respiratórias. Aparelhos de protecção com ar fresco. Características ensaios e marcação

----- NP 2924 (1986) Equipamento de protecção individual. Calçado de segurança.....

----- Terminologia. Substituída por EN 346 1992

----- NP EN 171 (1989) Protecção individual dos olhos. Filtros para infravermelhos. Especificações de transmissão e utilização recomendada. Substituída por EN 171 1992

----- EN 169 (1992) Protecção individual para os olhos. Filtros para soldadura e técnicas afins. Especificações de transmissão e utilização recomendada

----- EN 344 (1992) Calçado de segurança. Tipo básico. Classificação, características e ensaios. Regula todas as especificações a que devem obedecer o calçado de segurança embora a mesma só se possa utilizar em combinação com as normas EN 345, 346 e 347. Substitui a NP 2190 1986.....

----- NPEN 133 (1996) Aparelhos de protecção respiratória. Classificação.

----- NPEN 136 (1996) Aparelhos de protecção respiratória. Máscaras completas.....

Características, ensaios e marcação

----- NPEN 144-1 (1996) Válvulas para garrafas de gás. Peça de ligação para bicha roscada

----- NPEN 165 (1996) Protecção individual dos olhos. Vocabulário (substitui a NP 3775)

NPEN 352-1 (1996) Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 1 - protectores auriculares.....

----- NPEN 352-2 (1996) Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 2 - tampões auditivos

----- NPEN 371 (1996) Filtros antigás do tipo AX e filtros combinados contra compostos orgânicos de baixo ponto de ebulição. Requisitos, ensaios e marcação.

----- NPEN 372 (1996) Filtros antigás do tipo AX e filtros combinados contra determinados compostos específicos. Requisitos, ensaios e marcação.....

----- NP 2291 (1996) Aparelhos de protecção individual das vias respiratórias com fornecimento de ar comprimido. Tipos, características, ensaios e marcação (a substituir pela EN 139 (1997)).....

----- NPEN 397 (1996) Capacetes de protecção para a indústria (substitui a NP 1798 (1981)

----- NPEN 458 (1996) Protectores auditivos. Recomendações relativas à selecção, à utilização, aos cuidados e manutenção. Documento guia.

----- NP 2310 (1989) Equipamentos de protecção individual. Luvas de protecção. Definições. Classificação e dimensões.

----- NPEN 379 (1996) Especificações para filtros de soldadura com factor de transmissão no visível comutável e filtros de soldadura com duplo factor de transmissão no visível.

----- Directiva n.º 89/656/CEE de 30/11 Prescrições mínimas de segurança e saúde para utilização de equipamentos de protecção individual. Transposta para o direito interno pelo DL n.º 348/93 de 1/10

----- **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito** --

----- Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:.....

----- Quanto vai custar ao Município a aquisição total deste equipamento?

----- Já tem contrato com alguma empresa do ramo deste tipo de negócio?

----- As condições de pagamento e de entrega do equipamento, já se encontram definidas?

----- Essa entrega e o respectivo pagamento é concretizado por uma única vez ou é por várias vezes?.....

----- Este tipo de investimento tem comparticipação do Estado?.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**.....

----- O custo deste equipamento foi estimado em cerca de 75 000,00 €.

----- Não há, nem podia existir qualquer contrato, uma vez, que as aquisições fazem-se através de concursos e este ainda não decorreu.

----- Já se encontra elaborado o Programa de Concurso e Caderno de Encargos onde são definidas as condições de aquisição, não havendo fraccionamento de pagamentos, até porque, é regra não o fazermos!

----- Este tipo de investimento e por tratar-se de despesas correntes não tem qualquer comparticipação financeira do Estado.

----- Postas as Normas à votação, foram as mesmas aprovadas, por unanimidade,

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as presentes Normas, nos termos da alínea a) do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.
----- Município de Bragança e Expediente Geral, 12 de Setembro de 2006.
----- a) Maria Mavilde Gonçalves xavier.

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria qualificada com cinquenta e seis votos a favor, zero votos contra e catorze abstenções, estando momentaneamente setenta membros presentes. -----

PONTO 4.3 - Tomada de conhecimento e discussão, propostas pela Câmara Municipal de Bragança:.....

PONTO 4.3.1 – Da CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO NO AERÓDROMO MUNICIPAL.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, a transição deste ponto para a próxima sessão da Assembleia Municipal.....

PONTO 4.3.2 – Da DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, a transição deste ponto para a próxima sessão da Assembleia Municipal.....

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luis Manuel Machado Rodrigues

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Gomes
Ana Maria Afonso
António Almeida Dionísio
António Eduardo Fernandes Malhão
António Fernando da Cruz Oliveira
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
Armindo José Afonso Rodrigues
Augusto Acácio Morais
Cândido Vaz Alves
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Francisco António Alves
Joaquim do Nascimento Pereira
José Alberto Moutinho Moreno
José António Lourenço Rodrigues
José Luís Baltazar
Luís Manuel Madureira Afonso
Maria Madalena Morais Morgado
Maria Olinda Pereira Silva
Martina Isabel Veiga Dias
Martinho Eduardo Nascimento
Nuno Alvares Pereira
Nuno Filipe Machado Reis
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

Alzira da Conceição Bento Gomes
Amílcar dos Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Bruno Viriato Gonçalves Costa Veloso
Fernando Carlos da Silva Paula
Henrique da Costa Ferreira
João batista Ortega
Lídia Gomes Valinho
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Pires Fernandes
Orlando Augusto Matos Pontes
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Fernando Simões Alves
Vítor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

Lídio Alberto Correia
Luís de Sousa Costa

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

ALFAIÃO	João Adriano Rodrigues
AVELEDA	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
BABE	Manuel António Esteves
BAÇAL	João Francisco Alves
CALVELHE	Ernesto Augusto Morgado Gomes
CARRAGOSA	Carlos Manuel Diegues Teixeira do Vale
CARRAZEDO	Nuno António Baptista Pousa
CASTRELOS	Amilcar Pereira Ventura
CASTRO DE AVELÃS	José Vicente Fernandes
COELHO	Ernesto António Fernandes
DEILÃO	Manuel Benites Inácio
DONAI	Carlos Bruno Afonso
ESPINHOSELA	Helder Augusto Martins
FAÍLDE	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
FRANÇA	Amândio dos Santos Costa
GIMONDE	João Victor Alves
GONDESENDE	Aníbal Gilberto Rodrigues Afonso
GOSTEI.	Carolina de Jesus Fernandes
GRIJÓ DE PARADA	Maria Helena Santos Branco
IZEDA	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
MACEDO DO MATO	João do Nascimento Fernandes
MEIXEDO	Luís Urbano Gonçalves
MILHÃO	António Alcino Fernandes
MÓS	Anselmo Aníbal Martins
NOGUEIRA	José António Prada
OUTEIRO	João Augusto Paiva
PARADA	António Manuel Afonso Pires
PARADINHA NOVA	Domingos António Seca
PARÂMIO	Manuel João Afonso Fernandes
POMBARES	Afonso Augusto Pires Domingues
QUINTANILHA	Sérgio Miguel Borges Romão
QUINTELA DE LAMPAÇAS	Victor Manuel Costa
RABAL	Paulo Hermenegildo de Castro João
REBORDAÍNHOS	Albino Alves Rodrigo
REBORDAOS	Adriano Augusto Correia Rodrigues
RIO FRIO	Humberto Amândio Garcia
SALSAS	Filipe Osório Caldas
SAMIL	Eduardo Joaquim Portela
SANTA COMBA DE ROSSAS	Francisco Manuel Ferreira
SANTA MARIA - BRAGANÇA	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	Elias dos Santos Vara
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	António Carlos de Sá
SÉ - BRAGANÇA	Paulo Jorge Almendra Xavier
SENDAS	Marco Paulo de Jesus Frei (subst. Presidente)
SERAPICOS	Armando Augusto Venâncio Dias
SORTES	Juvêncio Alves de Carvalho

ZOIO

Manuel Diogo Afonso

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Pedro Nuno Gonçalves Nogueiro
Júlio da Costa Carvalho

PARTIDO SOCIALISTA

Armando Pinto Bento

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

PINELA
RIO DE ONOR

António Jorge Brás Pires
António José Preto

B- CÂMARA

PRESENÇAS:

Presidente - António Jorge Nunes

Vereadores:

Armando Nuno Gomes Cristóvão
Isabel Maria Lopes
Rui Afonso Cepeda Caseiro

-----Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

Assembleia Municipal de Bragança, 9 de Outubro de 2006.-----